

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMÁRIO DRUMMOND DA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2026**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO CONJUNTA MPMG/CBMMG nº 02/2026**

Designa os responsáveis para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços/SIAD-MG, para unidade executora e orçamentária específicas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a execução do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 19.16.2004.0032395/2026-67, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais/MPMG, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - FUNEMP, e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

Resolvem:

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos recursos previstos no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 19.16.2004.0032395/2026-67 dar-se-á mediante delegação para processamento no SIAFI, na unidade executora 1090073, unidade orçamentária 4441 e na unidade 1091653 no SIAD, previamente cadastradas para este fim.

Art. 2º Fica delegada competência às autoridades/unidades administrativas abaixo elencadas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a prática de atos de ordenador de despesas e de responsabilidade por operacionalização no SIAFI/MG:

NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA/AUTORIDADE	SUBSISTEMAS UTILIZADOS NO SIAFI MG	FUNÇÃO
UNIDADE EXECUTORA - 1090073 TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI	-	Ordenador de Despesas
	-	Ordenador de Despesas Suplente
	01 - Rotina Administrativa	Registro dos contratos e licitações
	03 - Movimentação Orçamentária	Emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento
	04 - Movimentação da Receita	
	05 - Movimentação da Despesa	
	06 - Movimentação Escritural	
	07 - Movimentação Financeira Bancária	
UNIDADE EXECUTORA - 1090073 TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI	08 - Movimentação Contábil	Emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento
	09 - Consulta Relatório	
	10 - Tabela	

UNIDADE EXECUTORA - 1090073 TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI	01 - Rotina Administrativa 02 - Rotina Anual 03 - Movimentação Orçamentária 04 - Movimentação da Receita 05 - Movimentação da Despesa 06 - Movimentação Escritural 07 - Movimentação Financeira Bancária 08 - Movimentação Contábil 09 - Consulta Relatório 10 - Tabela	Prestações de contas - controle de documentação
---	--	---

Art. 3º Fica delegada competência às autoridades/unidades administrativas abaixo elencadas do Corpo de Bombeiros Militar Minas Gerais para a prática de atos de ordenador de despesas e de responsabilidade por operacionalização no SIAD/MG:

MÓDULO	PERFIL	NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO
901: Órgãos e Entidades	90105: Consultas gerais no órgão	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
902: Material e Serviço	90202: Solicitante – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
903: Fornecedor	90301: Gestor processo compra/credenciamento	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
905: Compras	90502: Aprovação de processo de compra – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / CHEFE NAVE
	90504: Aprovação de pedido de material e serviço – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90506: Aprovação de solicitação de material e serviços – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90508: Emissão de parecer jurídico – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ASSESSOR JURÍDICO
	90510: Emissão de parecer de auditoria – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ASSESSOR JURÍDICO
	90512: Gestão de pedidos – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90514: Gestão de solicitação de material e serviço – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90516: Gestão de processo de compra – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90518: Gestão de relatórios TCEMG – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ASSESSOR JURÍDICO
	90520: Gestão de fornecimento – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90522: Gestão de propostas vencedoras - alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90529: Gestão de coleta de preços – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90531: Gestão de agendamento e recebimento de material – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE

906: Patrimônio	90601: Gerente	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	90602: Almoxarife	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / CHEFE DE SEÇÃO
	90603: Usuário	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / AUXILIAR DE SEÇÃO
907: Gestão de estoques	90701: Requisitante	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / AUXILIAR DE SEÇÃO
	90702: Almoxarife	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / CHEFE DE SEÇÃO
	90703: Supervisor	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / CHEFE DE SEÇÃO
	90704: Aprovador de ajuste em estoque	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / CHEFE DE SEÇÃO
911: Contratos e convênios	91102: Gestão de contratos – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	91104: Solicitante de alteração em contrato – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	91109: Acompanhamento de prazos de alteração em contratos – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
916: Registro de preços (SIRP)	91601: Técnico unidade aprovadora	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	91602: Técnico unidade processadora	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	91603: Técnico unidade consumidora	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	91604: Técnico unidade gestora	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	91605: Técnico unidade jurídica	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
919: Execução de despesa	91902: Gestão de especificação – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	91907: Gestor de programações orçamentárias – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
	91911: Gestor de cadastro de notas fiscais de material	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / ADJ NAVE
920: Pregão	92002: Pregoeiro – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO
	92004: Autoridade competente – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO
	92006: Gestão da situação do lote – alteração	TDCO CBMMG - ARMADURA DE HEROI / CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 4º Os créditos orçamentários para a execução das despesas, estimados em R\$ 7.950.490,63 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos) serão disponibilizados por meio das unidades executoras criadas e observarão o plano de trabalho, bem como o cronograma financeiro estabelecido no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador Geral de Justiça

JORDANA DE O. F. DALDEGAN

Comandante-Geral

CBMMG

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

19 e 20 de setembro de 2026:

- Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho;
- Promotor de Justiça Francisco Chaves Generoso, Chefe de Gabinete;

21 a 25 de setembro de 2026:

- Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

19 e 20 de setembro de 2026:

- Procurador de Justiça Marco Antonio Lopes de Almeida, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Fernando Augusto Cipolini Ielo;

21 a 25 de setembro de 2026:

- Procuradora de Justiça Márcia Pinheiro de Oliveira Teixeira, Subcorregedora-Geral;

21 a 24 de setembro de 2026:

- Promotora de Justiça Corregedora Paula Lino da Rocha Lopes;

25 de setembro de 2026:

- Promotora de Justiça Corregedora Fernanda de Paula Silva;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

19 e 20 de setembro de 2026:

- Promotora de Justiça Elisabeth Cristina dos Reis Villela, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;
- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

21 a 25 de setembro de 2026:

- Promotora de Justiça Daniza Maria Haye Biazevic, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, da 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica-COMPOR, referente ao PD COMPOR 293/2025, no dia 29 de setembro de 2026, às 14 horas, em Belo Horizonte.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Procurador de Justiça Leonardo Castro Maia e a Promotora de Justiça Shirley Machado de Oliveira, respectivamente, Coordenador-Geral e Coordenadora-Adjunta do Núcleo de Acompanhamento de Reparações por Desastres (NUCARD), para participarem da solenidade de premiação do "Prêmio CNMP/2026", no dia 11 de novembro de 2026, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), em Brasília-DF.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem de reunião de trabalho do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, no dia 26 de novembro de 2026, em Belo Horizonte:

Sede	Giovani Avelar Vieira – Coordenador
Sede	Ana Cláudia Lopes
Sede	Henrique Kleinhappel Andrade
Sede	Rodrigo Gonçalves Marciano de Oliveira
Divinópolis	Leandro Wili – Coordenador
Governador Valadares	Thiago Belém Ferreira – Coordenador
Ipatinga	Bruno Schiavo Cruz – Coordenador
ZM – Juiz de Fora	Thiago Fernandes de Carvalho – Coordenador
Montes Claros	Diego Leonardo Barbosa Gomes – Coordenador
Paracatu	Maikon André Oliveira Dias - Coordenador
Passos	Rafael Calil Tannus – Coordenador
Patos de Minas	Lucas Francisco Romão e Silva - Coordenador
Pouso Alegre	Márcio Henrique Mendes da Silva – Coordenador
Uberaba	Renato Teixeira Rezende – Coordenador
Uberlândia	Marcus Vinícius Ribeiro Cunha - Coordenador
Varginha	Igor Serrano Silva – Coordenador
ZM – Visconde do Rio Branco	Breno Costa da Silva Coelho – Coordenador

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Cíntia Maria Oliveira de Lucena e o Promotor de Justiça Márcio Rogério de Oliveira para exercerem as funções de Coordenadora e Subcoordenador da 23.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Infracional - da comarca de Belo Horizonte, a partir de 17 de setembro de 2026, ficando revogadas as designações anteriores.

Designa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Resolução PGJ n.º 85/2012, para compor a comissão para eleição dos membros da Câmara de Procuradores de Justiça, biênio 2027/2028, os Procuradores de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula – Presidente, Elvécio Antunes de Carvalho Júnior e Gustavo Mansur Balsamão.

Designa, nos termos artigo 4.º, §1.º, da Resolução PGJ n.º 1/2023, a Promotora de Justiça Ana Luiza da Costa e Cruz para integrar, com exclusividade, o Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos-Gaeciber, ficando revogada a sua designação anterior.

Designa, com fundamento no art. 5.º, inciso III, da Resolução PGJ n.º 17/2021, a Promotora de Justiça Valéria Fernandes Andrade

para as funções de Assessora Especial da Procuradoria de Justiça com Atuação nos Tribunais Superiores.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, dos artigos 2.º e 5.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e dos artigos 2.º e 4.º, §§ 1.º e 3.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Titular para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada, durante o período de mandato complementar:

Curvelo/100.ª ZE	Carolina Rita Torres Gruber	19/09/2026 a 31/10/2027
------------------	-----------------------------	-------------------------

A Promotora de Justiça indicada poderá manifestar eventual recusa ao mandato complementar, nos termos do art. 2.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017, a ser enviada para o endereço eletrônico cgab@mpmg.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta data.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Monte Azul/180.ª ZE	Angela Barreto de Araújo Porto	a partir de 21/09/2026
Sabinópolis/242.ª ZE	Álvaro Calazans de Souza Neto	21 a 23/09/2026

OBS: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera a Portaria n.º 2759/2026, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2026:

- 2 a 9 de outubro

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Júnia Barroso Oliveira Balsamão

Inclui: Renato Augusto de Mendonça

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
19-09-2026 - 25-09-2026	Exclui: Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira (Betim) Inclui: Rafael da Silva Braga

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII

Comarca(s) / unidade(s): Capelinha; Diamantina; Itamarandiba; Santa Maria do Suaçuí.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
19-09-2026 - 25-09-2026	Exclui: Luciana Teixeira Guimaraes Christófaró (Diamantina) Inclui: Paulo Márcio da Silva (Diamantina)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Esmeraldas; Ribeirão das Neves.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
26-09-2026 - 02-10-2026	Exclui: Peterson Queiroz Araújo (Ribeirão das Neves) Inclui: Flávio César de Almeida Santos (Ribeirão das Neves)

Republica, com fundamento na Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala anual de plantão 2027/2028 (período de 06/02/2027 a 28/01/2028), constando os períodos e as Promotorias de Justiça e demais unidades correspondentes:

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIV

Comarca(s): Jaboticatubas, Lagoa Santa, Vespasiano.

06/02 a 12/02/2027	Vespasiano - 05ª Promotoria de Justiça
13/02 a 19/02/2027	Jaboticatubas - Promotoria de Justiça Única
20/02 a 26/02/2027	Lagoa Santa - 01ª Promotoria de Justiça
27/02 a 05/03/2027	Lagoa Santa - 02ª Promotoria de Justiça
06/03 a 12/03/2027	Lagoa Santa - 03ª Promotoria de Justiça
13/03 a 19/03/2027	Vespasiano - 01ª Promotoria de Justiça
20/03 a 23/03/2027	Vespasiano - 04ª Promotoria de Justiça
24/03 a 02/04/2027	Vespasiano - 02ª Promotoria de Justiça
03/04 a 09/04/2027	Vespasiano - 05ª Promotoria de Justiça
10/04 a 16/04/2027	Vespasiano - 06ª Promotoria de Justiça
17/04 a 23/04/2027	Jaboticatubas - Promotoria de Justiça Única
24/04 a 30/04/2027	Lagoa Santa - 01ª Promotoria de Justiça
01/05 a 07/05/2027	Lagoa Santa - 02ª Promotoria de Justiça
08/05 a 14/05/2027	Lagoa Santa - 03ª Promotoria de Justiça
15/05 a 21/05/2027	Vespasiano - 01ª Promotoria de Justiça
22/05 a 28/05/2027	Vespasiano - 02ª Promotoria de Justiça
29/05 a 04/06/2027	Vespasiano - 04ª Promotoria de Justiça

05/06 a 11/06/2027	Vespasiano - 05ª Promotoria de Justiça
12/06 a 18/06/2027	Vespasiano - 06ª Promotoria de Justiça
19/06 a 25/06/2027	Jaboticatubas - Promotoria de Justiça Única
26/06 a 02/07/2027	Lagoa Santa - 01ª Promotoria de Justiça
03/07 a 09/07/2027	Lagoa Santa - 02ª Promotoria de Justiça
10/07 a 16/07/2027	Lagoa Santa - 03ª Promotoria de Justiça
17/07 a 23/07/2027	Vespasiano - 01ª Promotoria de Justiça
24/07 a 30/07/2027	Vespasiano - 02ª Promotoria de Justiça
31/07 a 06/08/2027	Vespasiano - 04ª Promotoria de Justiça
07/08 a 13/08/2027	Vespasiano - 05ª Promotoria de Justiça
14/08 a 20/08/2027	Vespasiano - 06ª Promotoria de Justiça
21/08 a 27/08/2027	Jaboticatubas - Promotoria de Justiça Única
28/08 a 03/09/2027	Lagoa Santa - 01ª Promotoria de Justiça
04/09 a 10/09/2027	Lagoa Santa - 02ª Promotoria de Justiça
11/09 a 17/09/2027	Lagoa Santa - 03ª Promotoria de Justiça
18/09 a 24/09/2027	Vespasiano - 01ª Promotoria de Justiça
25/09 a 01/10/2027	Vespasiano - 02ª Promotoria de Justiça
02/10 a 08/10/2027	Vespasiano - 04ª Promotoria de Justiça
09/10 a 15/10/2027	Vespasiano - 05ª Promotoria de Justiça
16/10 a 22/10/2027	Vespasiano - 06ª Promotoria de Justiça
23/10 a 29/10/2027	Jaboticatubas - Promotoria de Justiça Única
30/10 a 05/11/2027	Lagoa Santa - 01ª Promotoria de Justiça
06/11 a 12/11/2027	Lagoa Santa - 02ª Promotoria de Justiça
13/11 a 19/11/2027	Lagoa Santa - 03ª Promotoria de Justiça
20/11 a 26/11/2027	Vespasiano - 01ª Promotoria de Justiça
27/11 a 03/12/2027	Vespasiano - 02ª Promotoria de Justiça
04/12 a 10/12/2027	Vespasiano - 05ª Promotoria de Justiça

11/12 a 17/12/2027	Vespasiano - 06ª Promotoria de Justiça
18/12 a 28/12/2027	Vespasiano - 04ª Promotoria de Justiça
29/12/2027 a 07/01/2028	Lagoa Santa - 01ª Promotoria de Justiça
08/01 a 14/01/2028	Jaboticatubas - Promotoria de Justiça Única
15/01 a 21/01/2028	Lagoa Santa - 02ª Promotoria de Justiça
22/01 a 28/01/2028	Lagoa Santa - 03ª Promotoria de Justiça
29/01 a 04/02/2028	Vespasiano - 01ª Promotoria de Justiça

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, a servidora Patrícia Fernandes Antônio Lustosa, MAMP 3636-01, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Amauri Silva Alves, MAMP 6520, no período de 21.09.2026 a 02.10.2026.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, o servidor Lucas Rogério Sella Fatala, MAMP 5164, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Ana Luiza Fernandes Fraga e Greco, MAMP 4806, no período de 21.09.2026 a 09.10.2026.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, a servidora Aline Cristina Rodrigues Pereira, MAMP 4077, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Júlio Gomes do Val, MAMP 4996, no período de 24.09.2026 a 14.10.2026.

Exonerando nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Fernanda Silva Brito, MAMP 7512-00, do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-0202, padrão MP-41, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na comarca de Iturama, a partir de 14.09.2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / 01ª PJ JUIZO DA FAZ.PUBLICA E EXEC.FISCAIS / 1º Cargo - Áreas de atuação: FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS

BELO HORIZONTE / 23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES / 145º Cargo - Áreas de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE

MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / 10ª PJ JUIZO DE EXECUCAO PENAL / 78º Cargo - Áreas de atuação: EXECUÇÃO PENAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 21, DE 05.12.2018)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Concedendo, nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei Complementar n.º 34/94, e com anuência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2026, licença em caráter especial, na modalidade parcial, ao Promotor de Justiça Enrico de Sousa Cabral, para frequentar aulas do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP na Universidade Federal de Viçosa – UFV, Campus Rio Paranaíba, nas terças e sextas-feiras, a partir de 11/08/2026 até 04/12/2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA NACIONAL E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

O Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso IV, da Resolução CSMP nº 01/2026, torna público o pedido de remoção por permuta nacional abaixo identificado, para conhecimento dos interessados, abrindo-se prazo para eventual impugnação.

1. DOS PERMUTANTES

Nome: Romero Solano de Oliveira Magalhães

Entrância: Segunda

Promotoria de Justiça/Cargo: Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanema.

Unidade do Ministério Público Brasileiro: Minas Gerais

Nome: Thiago Faria Borges da Cunha

Entrância: Segunda

Promotoria de Justiça/Cargo: Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima.

Unidade do Ministério Público Brasileiro: Pernambuco

2. DO OBJETO DA PERMUTA

O pedido refere-se à remoção por permuta nacional entre os membros acima identificados, observadas as disposições da Resolução CSMP nº 01/2026.

Nos termos do art. 9º, inciso IV, da Resolução CSMP nº 01/2026, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentação de impugnação ao pedido de remoção por permuta nacional.

A impugnação deverá ser dirigida ao Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta, e protocolizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, unidade CSMP, devendo ser devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que a instruem.

Decorrido o prazo, sem apresentação de impugnação, ou após o julgamento das impugnações eventualmente apresentadas, o procedimento terá o regular prosseguimento, na forma da Resolução CSMP nº 01/2026.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

EDSON RIBEIRO BAETA

Conselheiro-Relator

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 4356/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Sérgio de Castro Moreira dos Santos, oficiante na 01ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponte Nova, para atuar nos autos n.º 5004336-06.2026.8.13.0521, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0073342/2026-51.

- Portaria n.º 4635/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Bárbara Portes Rodrigues de Carvalho, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Preto, para atuar nos autos n.º 5000621-92.2026.8.13.0508, em trâmite na comarca de Piranga, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0074495/2026-57.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE COOPERAÇÃO REMOTA OU PRESENCIAL N.º 08/2026

Oficial- Comarca de Betim

Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público que tenham interesse em prestar cooperação na Comarca de Betim, em regime remoto, a ser realizado dentro da respectiva jornada de trabalho e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, ou em regime presencial, hipótese em que farão jus aos consectários legais relativos ao deslocamento, nos termos da Resolução PGJ nº 47, de 21 de setembro de 2022, poderão manifestar seu interesse mediante o envio de ofício assinado, com anuência da chefia imediata, exclusivamente para o endereço eletrônico dpadcooperacao@mpmg.mp.br, no período de 21/09/2026 a 23/09/2026. A cooperação será realizada duas vezes por semana, no período de 28/09/2026 a 18/12/2026.

Convoca os servidores abaixo relacionados para participarem do Programa Integrado de Liderança Pública - Lidera MP, cuja abertura será dia 29/09/2026, das 08:30 às 12:30 horas, na sala de treinamento do PROCON (Rua Gonçalves Dias, nº 2039- 13º andar).

Ana Márcia Cândida Ferreira
Ana Paula Moreira Gurgel
Ana Rachel Brandão Ladeira Roland
Fernanda de Castro Lucas
Júnia Guerra Monteiro
Junio César Doroteu
Renata Mafra Giffoni

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Deferindo ao Promotor de Justiça Dr. André Luiz Nollí Merrighi, MAMP 5203-00, averbação de tempo de serviço, no total de 2.187 (dois mil cento e oitenta e sete) dias, para os fins de aposentadoria, a partir de 14/09/2026.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 4672/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Phelipe Américo Magron para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca de Belo Horizonte, no dia 3 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4673/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Eduardo Alves Oliveira para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca de Belo Horizonte, no dia 4 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4674/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Marina Morales Barbieri para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca de Belo Horizonte, no dia 8 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4675/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Patrícia Lizandra Gaigner Farias para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca

de Belo Horizonte, no dia 9 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4676/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Julliane Quintão Siqueira para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca de Belo Horizonte, no dia 10 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4677/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Angela Barreto de Araújo Porto para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca de Belo Horizonte, no dia 11 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4678/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Igor Queiroz de Oliveira Souza para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca de Belo Horizonte, no dia 14 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4679/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Felipe Carusi Júnior para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca de Belo Horizonte, no dia 15 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4680/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Nilo Pinheiro de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da Capital, nos dias 16 e 18 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4681/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 13.ª Promotoria de Justiça – Juízo de Tóxicos da Capital, em audiências perante a 2.ª Vara de Tóxicos, no dia 18 de setembro corrente.

- Portaria n.º 4682/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Paulo Henrique Delicole, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, em audiências por videoconferência, no dia 18 de setembro corrente.

- Portaria n.º 4683/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Igor Queiroz de Oliveira Souza para atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da comarca de Belo Horizonte durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4684/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Igor Queiroz de Oliveira Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nos feitos pré-processuais em tramitação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Capital.

- Portaria n.º 4685/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Patrícia Lizandra Gaiguer Farias para exercer as funções do 203.º Cargo da 22.ª Promotoria de Justiça – Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos da comarca de Belo Horizonte durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 4686/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Eduardo Alves Oliveira para exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete até provimento.

- Portaria n.º 4687/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Priscila Romero Santos Martelleto para exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 4688/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Felipe Carusi Júnior para exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 4689/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Julliane Quintão Siqueira para exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 4690/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Angela Barreto de Araújo Porto para exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Azul até provimento.
- Portaria n.º 4691/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Marina Morales Barbieri para exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana até provimento.
- Portaria n.º 4692/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Gabrielle Nunes Gomes para exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 4693/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto José Geraldo Cardoso Filho para exercer as funções do Ministério Público na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni durante afastamento da titular, ficando revogada a Portaria n.º 2683/2026.
- Portaria n.º 4694/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Gabriel França Oliveira para exercer as funções do Ministério Público na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni até provimento.
- Portaria n.º 4695/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Phelipe Américo Magron para exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano até provimento.
- Portaria n.º 4696/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marcus Valério Costa Cohen, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da Capital, no dia 21 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 4697/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, em audiências por videoconferência, no dia 21 de setembro corrente.
- Portaria n.º 4698/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Álvaro Calazans de Souza Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, no período de 21 a 23 de setembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 4699/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Eduardo Francisco Lovato Bianco, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da Capital, nos dias 22 e 24 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 4700/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fernanda Couto Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 13.ª Promotoria de Justiça – Juízo de Tóxicos da Capital, em audiências perante a 1.ª Vara de Tóxicos, no dia 22 de setembro corrente.
- Portaria n.º 4701/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Martinho Campos, José Ourismar Barros de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, em audiências por videoconferência, no dia 22 de setembro corrente.
- Portaria n.º 4702/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Gabriel Pereira de Mendonça, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de

Audiências de Custódia-CEAC da Capital, no dia 23 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4703/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Diamantina, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5000328-28.2026.8.13.0216, no dia 23 de setembro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 4704/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, em audiências por videoconferência, no dia 23 de setembro corrente.

- Portaria n.º 4705/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Congonhas, José Lourdes de São José, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, em audiências por videoconferência, no dia 24 de setembro corrente.

- Portaria n.º 4706/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Senador Firmino, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 24 de setembro corrente.

- Portaria n.º 4707/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São João del-Rei, Adalberto de Paula Christo Leite, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 11.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 24 de setembro corrente.

- Portaria n.º 4708/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Alice de Mello Vilela, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC da Capital, no dia 25 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 4709/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Boa Esperança, Enzo Pravatta Bassetti, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5003730-04.2025.8.13.0071, no dia 25 de setembro corrente, às 8h30, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 4710/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de São João da Ponte, em audiências por videoconferência, no dia 25 de setembro corrente.

- Portaria n.º 4366/2026* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Genivaldo Rodrigues Rosa, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar perante a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Capital, a partir de 4 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

*Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria n.º 3961/2026, referente ao Promotor de Justiça Leandro Pereira Barboza (exercer funções/203.º Cargo/22.ª PJ Capital).

- Fica revogada a Portaria n.º 3972/2026, referente ao Promotor de Justiça João Lucas Teixeira Bebé (exercer funções/Monte Azul).

- Fica revogada a Portaria n.º 3978/2026, referente ao Promotor de Justiça Caio Pallú Costa (exercer funções/5.ª PJ Teófilo Otoni).

- Fica revogada a Portaria n.º 3998/2026, referente ao Promotor de Justiça Henrique Loyola Pullig Machado (exercer funções/Carandaí), a partir de 15/09/2026.

- Fica revogada a Portaria n.º 4317/2026, referente ao Promotor de Justiça Gabriel Carvalho Marambaia (cooperar/Monte Azul).

- Fica revogada a Portaria n.º 4457/2026, referente à Promotora de Justiça Gislaine Reis Pereira Schumann (exercer funções/2.ª PJ Pedro Leopoldo).

- Fica sem efeito a Portaria n.º 4607/2026, referente ao Promotor de Justiça André de Oliveira Andrade (cooperar/2.ª PJ Frutal).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1435/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa Santa, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação e formação de cadastro de reserva em Direito, com inscrições abertas de 23 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026.

- Edital nº 1438/2026, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de Graduação em Direito, com inscrições abertas de 21 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026.

- Edital nº 1440/2026, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberaba, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de Pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 21 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0911/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ibirité.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 1411/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Coração de Jesus.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 1391/2026, promovido pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Pitangui.

Retifica-se o texto do extrato abaixo, publicado no Diário Oficial do MP do dia 16 de setembro de 2026.

Onde se lê:

“Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1349/2026, promovido pela Promotorias de Justiça da comarca de João Pinheiro

1º Emily Caroline Chaves dos Reis

2º Marianny Vitoria Andrade Gonçalves

3º Larissa dos Santos Ribeiro

4º Isabelly Giovanna Andrade Lima”

Leia-se:

“Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1349/2026, promovido pela Promotorias de Justiça da comarca de João Pinheiro

1º Emily Caroline Chaves dos Reis

2º Marianny Vitoria Andrade Gonçalves

3º Larissa dos Santos Ribeiro

4º Isabelly Giovanna Andrade Lima”

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1376/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ibirité

1º Samantha Izis da Cunha Ferreira Amin

2º Rute Stefane Teixeira Gonçalves

3º Michelly Alvares de Oliveira

- Edital nº 1385/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel

1º Lívia Aparecida Ferreira

2º Laysa Dyana Amaral Alves

Altera a classificação da Etapa I do Edital nº 911/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ibirité, para:

1º Daniela Laís Cruz de Souza

2º Maissa Gabrielle Alves Ambrósio

3º Dagmar Kamilly do Couto Machado

4º Layane Beatriz Santos dos Reis

5º Kamilla Fernandes Vieira

6º Thayna Carvalho Ferreira da Conceição

7º Kaua Lopes da Silva

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa II das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1266/2026 promovido pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO Uberaba:

1º Paula Ferreira Agreli

2º Welton Antônio dos Santos

3º Joycce Santos de Assis

4º Lorena Carla Lino de Oliveira

5º Marina Bernardo Fontana

6º Sofia Caramori Mendonça

7º Sara Leal Silva

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1104/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Peçanha

1º Maria Luiza de Paula Lopes Moreira

2º Lara Lacerda Marques

3º Guilherme Marony Porto Neves Santos

4º Bárbara de Carvalho Gonçalves Josaphá

5º Francielly Lara da Silva

6º Mateus Mendes Machado

- Edital nº 1174/2026, promovido pelas 12ª, 15ª, 16ª, 22ª e 23ª Promotorias de Justiça da comarca de Uberlândia

1º Vitor Leonardo da Costa e Silva

2º Ana Clara Santos Costa

3º Giovana Tavares Silva

4º Nicole Pereira Loures de Moraes

5º Amanda Maria Rodrigues da Cunha

6º Lara Teixeira de Souza

7º Laura Leôncio Borges Pereira

8º Vitória Helena Borges

- Edital nº 1292/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Tombos

1º Victor Augusto Faria Ribeiro

2º Jhenifer Maria Ribeiro Araujo

- Edital nº 1301/2026, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim

1º Gisele Rodrigues Leite

- Edital nº 1310/2026, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim

1º Gabriel Silva Baleeiro

2º Paloma do Nascimento Siqueira

3º Stephanny Oliveira Santos

4º Ana Clara Fernandes Costa

5º Gustavo Fernandes Silva

6º Mateus Guilherme Dias

- Edital nº 1404/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Eugenópolis

1º Karen Amaral Alves

2º Isabella Navega Capobiango

Altera a classificação final do Edital nº 868/2026, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, para:

1º Matheus José Santos Duarte

2º Pedro Borges Nobre

3º Ana Gabriella Machado

4º Jéssica da Cruz Sousa Alves de Assis

5º Letícia Ferreira Piqui

6º Gabriel Silveira Azevedo

7º Mariana Oliveira Guimarães

8º Giovanna Pereira Fernandes de Pádua Netto

9º Jaime Alves Lemos Júnior

10º Lara Martins Tavares

11º Samuel David da Costa Cardoso

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1225/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Apoio Comunitário, com validade até 19 de março de 2027:

1º Vera Berilo Amparo

2º Ruth Dias Pacheco

3º Bárbara Mendes Riani

4º Gislayne Martins Barbosa

5º Juliana Caires Pereira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1243/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, com validade até 19 de setembro de 2027:

1º Rafaella José Fonseca

2º Marília Cristina Borges

3º Altiane Carla Rodrigues de Jesus

4º Paulo Rogério Silva de Oliveira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1322/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Passos, com validade até 19 de setembro de 2027:

1º Lara Rodrigues Reis

2º Willyana Vitória Moreti

3º Lívia Vilela

4º Gabriele Santos Niza

5º Lívia Svetlauskis

6º Jordana Israel Silva Bueno

7º Alysson Martins Wenceslau

8º Fernanda Gonçalves Oliveira

9º Renata Miranda Souza

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1338/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência contra a Mulher, com validade até 19 de março de 2027:

1º Helaine Marques da Silva Faria

2º Ana Lucia Sousa Costa

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1363/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Grão Mogol, com validade até 19 de setembro de 2027:

1º Reijane Thatieli Dias Costa

2º Maria Eduarda Araújo Campos

3º Paula Vanessa Matos Mourão

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1378/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Carangola, com validade até 19 de março de 2027:

1º Luana Aparecida Coelho Castelani

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 1125/2026, para seleção de Residentes, promovido pela 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com validade até 19 de setembro de 2027:

- 1º Lorena Rocha Gobbi
- 2º Beatriz Kallistê da Silva Sarmento
- 3º Elisa Soares Carvalho
- 4º Heloísa Cristina Ferreira Ribeiro
- 5º Raissa Mendes

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 1186/2026, para seleção de Residentes, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena, com validade até 19 de setembro de 2027:

- 1º Vanderlúcio de Oliveira Júnior
- 2º Luana Soares Vilaça
- 3º Ingrid Fernanda Ferreira de Oliveira Souza
- 4º Victoria Gomes Chaves Ribeiro
- 5º Maria Cecília Ferreira de Sales Oliveira
- 6º Nilsa Lamar Alves Ribeiro
- 7º Taynara Ketlen de Oliveira Nascimento
- 8º Anthony Ricardo Moreira Gomes
- 9º Tamara Cristina dos Santos Mendes

Autoriza a prorrogação do vínculo dos Estagiários e dos Residentes do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021 e Resolução PGJ nº 32, de 12 de novembro de 2025:

- Ana Karollyne Benjamim de Carvalho, matrícula 1878300, para 30 de setembro de 2026;
- Bárbara Luísa Penna Forte de Souza, matrícula 2073600, para 16 de setembro de 2027;
- Brenda Emilly Alice Marciano Dutra, matrícula 131814, para 17 de setembro de 2027;
- Celso Augusto Advincula dos Santos, matrícula 2155613, para 2 de março de 2027;
- Edjânio Soares de Sá Júnior, matrícula 2066800, para 13 de setembro de 2027;
- Érick Henrique Batista Esteves, matrícula 21607-13, para 15 de setembro de 2027;
- Izabela de La Cerda Vieira Diniz, matrícula 2056800, para 1º de outubro de 2027;
- Izabella Santos Alves, matrícula 21517-13, para 29 de setembro de 2027;
- Jivago Gonzaga Pereira, matrícula 1972600, para 15 de março de 2027;

- Júlia Maria Sudário Amaral, matrícula 2138113, para 3 de setembro de 2027;
- Júnia Alves Rezende, matrícula 135814, para 15 de março de 2028;
- Marcela Oliveira Barreto, matrícula 21307-13, para 14 de março de 2027;
- Maria Luíza Cavalcante Pinto, matrícula 1969900, para 8 de março de 2027.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021 e Resolução PGJ nº 32, de 12 de novembro de 2025, a transferência de:

- Victor Souza dos Santos, matrícula nº 21757-13, da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim para a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, a partir de 15 de setembro de 2026.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

Autorizando Janine Fernandes Rodrigues, MAMP 4741-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 01/09/2026 a 11/09/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Autorizando Fabiana Eulália dos Santos, MAMP 4195-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 10/09/2026 a 18/09/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Autorizando Lucas Rafael Pereira, MAMP 6825-00, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Ministério Público, lotado na unidade CEJUD, a cooperar no Gabinete de Promotor de Justiça em Cooperação-Violência Doméstica, comarca Uberaba, cinco vezes por semana, no período de 14/09/2026 a 12/11/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Autorizando Leísa Mara Silva Guimarães, MAMP 4106-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na CEJUD, a cooperar na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 21/09/2026 a 19/12/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Ana Clara Ferreira Santana, Matrícula 2130613, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte- II Tribunal do Júri, cinco vezes por semana, no período de 14/09/2026 a 25/09/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Ana Luiza Oliveira Xavier, Matrícula 2131813, estagiária de pós-graduação lotada na CEJUD, para cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 14/09/26 a 25/09/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Amanda de Alencar Briguenti Almeida, Matrícula 175514, residente do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar no Gabinete de Promotor de Justiça em Cooperação-Violência Doméstica, comarca Uberaba, cinco vezes por semana, no período de 14/09/2026 a 12/11/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Nadja de Vasconcelos Pereira, Matrícula 105814, residente do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar

no Gabinete de Promotor de Justiça em Cooperação-Violência Doméstica da comarca de Uberaba, cinco vezes por semana, no período de 14/09/2026 a 12/11/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Designando Thiago Mendes Moreira, Matrícula 175714, residente do Ministério Público, lotado na unidade CEJUD, a cooperar no Gabinete de Promotor de Justiça em Cooperação-Violência Doméstica, comarca Uberaba, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 14/09/2026 a 12/11/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 20/06/2026 que designa Luiza Barreto Assemany, Matrícula 179514, residente do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, para cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Janaúba, de modo remoto, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 09/06/2026 a 09/09/2026", leia-se "no período de 09/06/2026 a 31/08/2026".

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 20/08/2026 que designa Ana Clara Ferreira Santana, Matrícula 2130613, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de São Lourenço, de modo remoto, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 22/07/2026 a 02/10/2026", leia-se "nos períodos de 22/07/2026 a 11/09/2026 e de 28/09/2026 a 16/10/2026".

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 06/08/2026, que designa Marcela Oliveira Barreto, Matrícula 2130713, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na Promotoria de Justiça Única da comarca de Aimorés, de modo remoto, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 27/07/2026 a 25/09/2026", leia-se "nos períodos de 27/07/2026 a 08/09/2026 e de 24/09/2026 a 09/10/2026".

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 27/08/2026 que autoriza Fabiana Eulália dos Santos, MAMP 4195-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Peçanha, de modo remoto, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 24/08/2026 a 23/10/2026", leia-se "nos períodos de 24/08/2026 a 09/09/2026 e de 21/09/2026 a 04/11/2026".

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 20/08/2026, que designa Ana Luiza Oliveira Xavier, Matrícula 2131813, estagiária de pós-graduação, lotada na CEJUD, para cooperar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Muriaé, de modo remoto, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 08/09/2026 a 09/10/2026", leia-se "no período de 08/09/2026 a 11/09/2026".

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 2ª Sessão Extraordinária do Órgão Colegiado, exercício de 2026, a realizar-se no dia 24 de setembro do corrente ano, às 10h, de forma PRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho -, 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

Pauta da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2026, a realizar-se no dia 24 de setembro do corrente ano, às 10h:

1- Procedimentos administrativos:

1.1 - Proposta SEI nº 19.16.2237.0077036/2026-79

1.2 - Proposta SEI nº 19.16.2237.0077037/2026-52

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

INTIMAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Nos termos do artigo 28 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, ficam os senhores interessados intimados das seguintes decisões proferidas pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026:

1.1 – Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0077036/2026-79

Extrato de julgamento: Expediente retirado da pauta de julgamento.

1.2 – Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0077037/2026-52

Extrato de deliberação: Expediente retirado da pauta de julgamento.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0003.0401421.2026-51, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MAICON EVERTON PEREIRA RAMOS. Representado(s): PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0011.0283471.2025-74, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GUSTAVO CALVÃO CASER. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: ELIANE FERNANDES DO LAGO CORREA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0016.0407964.2026-26, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): EMERSON DA SILVA GUIMARÃES, WILLIAN DA SILVA BORGES SOARES. Representante(s): JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALFENAS.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0421479.2026-12, instaurado em 31/07/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ALDI FAGUNDES DE SOUSA. Representante(s): MIRALDI FAGUNDES DE SOUSA. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0443237.2026-75, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LIDINEIA OLIVEIRA MENDES. Representante(s): SARA OLIVEIRA MENDES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0234496.2025-05, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JESSICA MARTINS COSTA, DANYELLE COSTA MARTINS. Representante(s): LUCILENE MARTINS MUCUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA. Arquivamento em 18/09/2026.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0026.0442120.2026-92, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JULIANA CÂNDIDA LIMÃO. Interessado(s): LOURDES PEREIRA LIMÃO. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0402358.2026-97, instaurado em 19/06/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BAR E LANCHONETE JAPAO ARAGUARI LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 17/09/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0397397.2026-87, instaurado em 11/06/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CHURRASCARIA CAMPONESA LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 17/09/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0372197.2026-32, instaurado em 15/04/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): MARTINS E RODRIGUES ALIMENTOS LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 17/09/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0400716.2026-05, instaurado em 18/06/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS. Cumprimento de TAC ou transação em 17/09/2026.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0042.0395821.2026-25, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): ANA LUÍSA PEREIRA DOS SANTOS. Representante(s): GRAZIELE ALINE PEREIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARCOS.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0376510.2026-31, instaurado em 27/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0056.0365209.2026-36, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): RICARDO DE ARAÚJO BATISTA. Representado(s): SILVEIRA SUPERMERCADO SUPERMAIS. Arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0388461.2026-39, instaurado em 20/05/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1 GP/3 PEL MAMB/4 CIA PM MAMB/ BPM MAMB. Representado(s): DANIEL FERES GAMA DE CARVALHO. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0307710.2025-84, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANDREA DE JESUS COSTA. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: BARROSO

RESPONSÁVEL: DANIEL MAGALHAES GOMES MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0059.0400839.2026-84, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ROBERTO REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0059.0371121.2026-86, instaurado em 03/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): D. O. Interessado(s): F. S. Arquivamento em 18/09/2026.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0436066.2026-49, instaurado em 02/09/2026. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0422140.2026-79, instaurado em 03/08/2026. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0436955.2026-11, instaurado em 03/09/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0443118.2026-62, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0443629.2026-39, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0441504.2026-87, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0233831.2025-07, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS, ANONIMO, MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIBERDADE, OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0220890.2025-20, instaurado em 23/09/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): LOURIVALDO JOSE DE OLIVEIRA. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DIREITOS HUMANOS, OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0442547.2026-50, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COROMANDEL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0442868.2026-16, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443130.2026-23, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARROSO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0227327.2025-14, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANHÃES. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0231540.2025-44, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA RITA DE CALDAS. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0443090.2026-54, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0180290.2025-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): C. D. S. S. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0311881.2025-37, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOAIR LUIZ DA SILVA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0385555.2026-57, instaurado em 20/08/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GUILHERME COSTA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0291685.2025-37, instaurado em 05/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): O. V. B. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0159196.2024-77, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): N. M. D. J. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0382202.2026-28, instaurado em 07/05/2026. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0304796.2025-65, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): L. P. I. R. A. Juntada em autos judiciais em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0396783.2026-26, instaurado em 03/07/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DO CARMO VALENTE. Petição inicial em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0442673.2026-43, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): G. A. V.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443141.2026-17, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 3ª PJ ARAGUARI.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443503.2026-40, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): LUIS AUGUSTO BELLOTI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443573.2026-90, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): CRISTIANO DA COSTA MATA, IGOR CITELI FAJARDO CASTRO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278377.2025-34, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): EDUARDO DE PAULA MACHADO, COORDENADOR REGIONAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SUL DE MG. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0439791.2026-63, instaurado em 10/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0439788.2026-47, instaurado em 10/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): ADRIANA TORRES BECK. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0442919.2026-03, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): CAODCA.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0442824.2026-40, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0419728.2026-19, instaurado em 28/07/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0431500.2026-44, instaurado em 24/08/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443400.2026-08, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443439.2026-22, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0427066.2026-64, instaurado em 13/08/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0441763.2026-72, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: LEANDRO PEREIRA BARBOZA

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0372863.2026-40, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): ISABELA AZEVEDO RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0342641.2026-70, instaurado em 13/05/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): LUCAS SILVEIRA BIONDINI. Representante(s): LUCAS SILVEIRA BIONDINI. Representado(s): SERASA EXPERIAN. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0399403.2026-62, instaurado em 15/06/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): HOSPITAL. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0338851.2026-65, instaurado em 02/06/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): R. Representante(s): A. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0420318.2026-94, instaurado em 29/07/2026. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0375863.2026-04, instaurado em 24/04/2026. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0268836.2025-39, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI. Arquivamento em 18/09/2026.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0325270.2026-61, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): C. E. F. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0351020.2026-10, instaurado em 03/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. R. R. L. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0400082.2026-65, instaurado em 16/06/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. L. X. L. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0409780.2026-22, instaurado em 07/07/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): N. I. Arquivamento em 18/09/2026.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443094.2026-25, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443671.2026-63, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA VERDE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443085.2026-74, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANTENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0442195.2026-48, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DORES DO INDAIÁ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443065.2026-32, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443077.2026-96, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0205773.2025-41, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): EX OFFICIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0268647.2025-40, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. Petição inicial em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0059281.2024-56, instaurado em 02/02/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI. Petição inicial em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0215675.2025-19, instaurado em 10/05/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA. Petição inicial em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0442798.2026-63, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): CREDCA/APN.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0443275.2026-85, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0441518.2026-91, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Representante(s): LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0327673.2026-73, instaurado em 13/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA. Arquivamento em

17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0329042.2026-67, instaurado em 15/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MARINA VIVAS COSTA CARDOSO. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0443110.2026-27, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0395810.2026-65, instaurado em 03/06/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): M. V. L. E. S, Á. E. L. E. S, P. V. L. E. S, C. A. L. S. Representado(s): A. M. E. S, S. L. S. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0259794.2025-25, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0391631.2026-32, instaurado em 01/07/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0282978.2025-95, instaurado em 27/08/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): M. A. D. C. D. Representante(s): L. M. D. A. D.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0212206.2025-39, instaurado em 25/08/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): R. C. D.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0234954.2025-47, instaurado em 25/08/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): C. L. D. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0134139.2024-41, instaurado em 02/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): L. G. V. A. N. Representante(s): É. G. V. A. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0335261.2026-92, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): M. D. C. L. Arquivamento em 03/02/2026.

- Torna sem efeito a publicação do dia 18/09/2026 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0335261.2026-92.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0379150.2026-79, instaurado em 04/05/2026. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): GERALDO MARCIO PINHEIRO, GERALDO MARCIO PINHEIRO. Representado(s): MUNICIPIO DE CRUCILANDIA, ELIZANGELA CRISTINA LARA DINIZ. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0348552.2026-07, instaurado em 26/02/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 1. P. D. J. O. P. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: THAIZA GOULART SOARES MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0347325.2026-90, instaurado em 22/06/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): JEFERSON OLIVEIRA VALENTIN. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE BELO HORIZONTE. Representado(s): CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA CLARA, CRISTIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, EVERTON OLIVEIRA GONÇALVES, FABIANO FREIRE DE MELO, EZEQUIEL MOUTINHO DA SILVA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0356331.2026-10, instaurado em 03/06/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): EDER BRUNO PEREIRA. Representante(s): COORDENADORA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA EXECUÇÃO PENAL E TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL (COEEP). Representado(s): CENTRO DE REMANEJAMENTO GAMELEIRA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0440108.2026-89, instaurado em 10/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAUDIMAR SILVA SOARES.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0441780.2026-84, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ELENA ESTHER DA CUNHA BORBA. Representante(s): KELLE APARECIDA DA CUNHA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0027.0025258.2023-79, instaurado em 16/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: LEONARDO MACIEL MOREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0221034.2025-64, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: LUIZ FELIPE DE MIRANDA CHEIB

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0027.0147169.2024-45, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ALINE PEREIRA RIBEIRO VIEIRA. Representado(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A. - CASAS BAHIA. Inscrição em dívida ativa em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0440836.2026-61, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CARLOS JORGE CORREA. Representante(s): ELZILENE AMBRÓSIO DE AGUIAR FERREIRA.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0073.0442973.2026-41, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): ALAN AMADEUS DOS SANTOS FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0073.0443028.2026-11, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): LUCAS EMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCIO DE GOIS NECHER

- Inquérito Civil nº 02.16.0073.0353279.2026-05, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): BRUNO GANEM.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0074.0442577.2026-14, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): DIOGO EVANDRO DE OLIVEIRA. Petição inicial em 17/09/2026.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0081.0381807.2026-03, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VALTEIR GERALDO DA SILVA, EDUARDO MONTEIRO DE LIMA. Representado(s): ILAERSON FERREIRA DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0081.0441289.2026-18, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MIGUEL DE OLIVEIRA BORGES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0081.0441228.2026-16, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): C. S. D. L.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0082.0129303.2024-54, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JOSILENE HENRIQUE FERREIRA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0082.0094573.2024-65, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0111.0438014.2026-14, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): HEVELIN VITORIA MAGALHÃES OLIVEIRA.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0112.0269865.2025-37, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Recurso Voluntário do Reclamado em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0377218.2026-57, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMAMB. Representado(s): IVAIR PINHEIRO, IRON PINHEIRO.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0439431.2026-08, instaurado em 09/09/2026. Área de atuação: PROCESSO CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0440522.2026-39, instaurado em 11/09/2026. Área de atuação: PROCESSO CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): GLÁUCIA BELERONI PACHECO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0441621.2026-48, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: SUCESSÕES. Representante(s): GILVAN AUGUSTO ALVES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0441281.2026-13, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: SUCESSÕES. Representante(s): DANIELE NACONESKI.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº 02.16.0132.0319674.2025-90, instaurado em 01/07/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0132.0352054.2026-88, instaurado em 03/07/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0133.0275613.2025-17, instaurado em 26/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VINICIUS COPARI PEREIRA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0133.0351512.2026-60, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FERVEDOURO MG.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0408189.2026-38, instaurado em 08/07/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS DE PIEDADE DE CARATINGA. Interessado(s): JEAN RODRIGUES DA SILVA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0134.0443469.2026-73, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): VERÔNICA APARECIDA DE BARROS PIRES, VANDELÚCIO DE BARROS PIRES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0432219.2026-61, instaurado em 27/08/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GLICERIA RODRIGUES AZEVEDO CALAIS. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0232391.2025-86, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0279230.2025-22, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0269950.2025-31, instaurado em 02/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): JOAQUIM DE FREITAS FERREIRA ARTIDOR. Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0134.0212222.2025-49, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LAURA EMANUELLY DA COSTA NOGUEIRA. Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0284832.2025-88, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0249433.2025-23, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CAMILA DE ALMEIDA SILVA. Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0135154.2024-20, instaurado em 18/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. M. L. D. O, A. V. L. D. O, Í. I. L. F. C. Representante(s): C. T. D. I. R. I. Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0229470.2025-92, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II. Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0246061.2025-81, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0268352.2025-12, instaurado em 04/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): SARAH STEPHANE FERREIRA DE JESUS. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0143.0353951.2026-17, instaurado em 07/07/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GISLENE MARIA DA SILVA RIBEIRO, EDSON CORDEIRO NASCIMENTO, MARIA HELENA MARINHO BRAGA, WILLIAN MARINHO BRAGA, JOSÉ ARMANDO BRAGA, MARGARETH FURTADO FREITAS, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA, GIOVANNA BRUNA PESSOA SILVA, JAQUELINE B. ALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0442251.2026-56, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Interessado(s): J.M.L.S.. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0153.0443329.2026-59, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0180.0428401.2026-17, instaurado em 17/08/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL RESPECTIVO.

COMARCA: CONQUISTA

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0701.0283265.2025-39, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): JORGE AUGUSTO JULIANO, SUPERMERCADO POPULAR. Oferecimento de Denúncia em 17/09/2026.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0071260.2024-23, instaurado em 22/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Petição inicial em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0219602.2025-13, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Petição inicial em 17/09/2026.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0079.0411827.2026-25, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO MIRANTE LTDA - EPP.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0427967.2026-66, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): N. I. Representado(s): L. M. S. A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0079.0374718.2026-55, instaurado em 12/06/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Interessado(s): PROCON MUNICIPAL, RICARDO DE FREITAS DEL CAMPO. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0079.0258312.2025-52, instaurado em 05/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM/MG, ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONTAGEM/MG. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0441793.2026-58, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): Y. R. D. O..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0441905.2026-41, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. F. D. A..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0442130.2026-77, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. R. M..
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0442614.2026-07, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. M. T. R..
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0443119.2026-49, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): J. M. D. P. A..
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0441791.2026-15, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): J. C. A..
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0441797.2026-47, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): H. F. C..
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0442784.2026-73, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): W. M. L..

RESPONSÁVEL: JÚLIA MATOS FROSSARD NAVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0433276.2026-30, instaurado em 27/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. A. D. S.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0433278.2026-73, instaurado em 27/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): I. T. D. S.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0433282.2026-62, instaurado em 27/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): W. M. T.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0431546.2026-83, instaurado em 24/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): I. G. S.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0427403.2026-06, instaurado em 14/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): W. S. F. S.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0427384.2026-34, instaurado em 14/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): L. J. F.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0308695.2025-13, instaurado em 07/04/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): POLIANE BRAGA. Interessado(s): WANDERSON NEVES BRAGA. Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0431543.2026-67, instaurado em 24/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): B. V. S.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0433281.2026-89, instaurado em 27/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): P. R. D. C.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0421134.2026-04, instaurado em 31/07/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): D. O. B.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0402150.2026-24, instaurado em 19/06/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. L. D.. Arquivamento em 18/09/2026.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0417642.2026-04, instaurado em 23/07/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): G. L. N. J.. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0427306.2026-06, instaurado em 14/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): D. A. C. F.. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0427217.2026-81, instaurado em 14/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): V. A. S. R. Arquivamento em 18/09/2026.

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0431068.2026-88, instaurado em 24/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): R. A. D. S.. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0079.0443287.2026-97, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, WILSON FURTADO NAZARÉ DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0441071.2026-55, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. R. D. S..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0442122.2026-02, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): L. A. C..

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0079.0443057.2026-05, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUATUBA.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0191.0062890.2024-77, instaurado em 21/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0191.0231482.2025-09, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR - CORINTO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0191.0119554.2024-33, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ERLANE CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0191.0180244.2025-21, instaurado em 24/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0191.0367182.2026-87, instaurado em 31/08/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CORINTO. Representado(s): ANA GABRIELA SANTOS. Interessado(s): LUIZA GABRIELA SANTOS SILVA, LUCCA SAMUEL SANTOS. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0191.0219604.2025-33, instaurado em 04/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0194.0387585.2026-24, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0209.0415098.2026-65, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSAFIT. Representado(s): MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA MG. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0209.0443243.2026-48, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0391841.2026-26, instaurado em 23/07/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0209.0067622.2024-83, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO CURVELANA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - ASSCCARE. Interessado(s): LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0374850.2026-03, instaurado em 23/04/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): MATHEUS SILVA SANTOS. Juntada em autos judiciais em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: PAULO MARCIO DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0216.0277405.2025-52, instaurado em 12/08/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON MUNICIPAL. Representado(s): BANCO ITAÚ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0216.0440808.2026-19, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): E. E. P. L. M. Representado(s): J. M. J. A.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0441980.2026-55, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMCARCA DE MARTINHO CAMPOS.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0223.0340850.2026-46, instaurado em 10/02/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO R E R LTDA.. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0236.0382348.2026-46, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): JULIAN DE PAULA. Representante(s): CILEIA DE FÁTIMA CUSTÓDIO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0236.0382315.2026-64, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA LUISA SOUZA PRAXEDES, ELI CARLOS DE MAGALHÃES JÚNIOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: SARAH DORNELAS ALENCAR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0240.0440236.2026-09, instaurado em 10/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ANA AMÉLIA PAULINA DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0240.0441323.2026-51, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOSÉ LÚCIO GONZAGA DE SOUZA.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Inquérito Civil nº 02.16.0243.0315735.2025-18, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): M & G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. - EPP. Interessado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0261.0390508.2026-26, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0267.0014028.2022-50, instaurado em 13/03/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0029067.2023-73, instaurado em 30/03/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELIANO BOAVENTURA DA SILVA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0440083.2026-48, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): F. C. D. S, B. C. D. S.

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0040511.2023-30, instaurado em 15/10/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ARIANA SILVA FERREIRA. Representado(s): JOAO BATISTA DE ANDRADE, SANDRA CAROLINA ROMERO DE ANDRADE, JOSE PEDRO ANDRADE, MARIA ARTEMIA DE CASTRO ANDRADE. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: DANNIEL LIBRELON PIMENTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0443173.2026-72, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0443202.2026-65, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANEMA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0443252.2026-73, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICIPIO DE ITABIRINHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0443238.2026-63, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICIPIO DE NOVA BELÉM.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0105.0347297.2026-19, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0443315.2026-21, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0105.0413516.2026-10, instaurado em 04/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DENISE FERREIRA BOMFIM.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0280.0427736.2026-87, instaurado em 20/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento Junto ao Judiciário em 17/09/2026.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: JOSE LUCAS LEAL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0297.0368625.2026-82, instaurado em 10/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): ELOISA RODRIGUES MORAIS DE ANDRADE. Representante(s): KENIA RODRIGUES DE ANDRADE E ANDRADE. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0297.0103255.2024-76, instaurado em 05/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0440329.2026-29, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): WARLESON JUNIOR GONÇALVES NUNES.

Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0399755.2026-09, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA DIAS. Representante(s): LUCIANO OLIVEIRA DIAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0338467.2026-62, instaurado em 26/02/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): FLÁVIA ANDRADE NUNES. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0114.0383867.2026-51, instaurado em 19/05/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANONIMO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0442857.2026-61, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EVA EMILLY SOARES DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0342406.2026-21, instaurado em 26/02/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): KAUÃ AUGUSTO MACHADO VIZERRA. Representante(s): RENATA APARECIDA MACHADO. Arquivamento em 18/09/2026.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0442543.2026-91, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0317.0443653.2026-57, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0419243.2026-20, instaurado em 27/07/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0317.0442684.2026-04, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): C. L. P.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0317.0246615.2025-32, instaurado em 03/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0317.0350917.2026-76, instaurado em 09/07/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): LUCIANA CARLA MARTINS.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0317.0374205.2026-54, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA LÚCIA PENA GONÇALVES DE SOUZA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PENA, MARILENE MONTEIRO PENA, RESIDENTES E PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE IPOEMA. Representado(s): CEMIG.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0443362.2026-32, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0327.0196566.2025-92, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): ANTÔNIO MOREIRA DE OLIVEIRA, LUÍZA MIRANDA MOREIRA. Representado(s): GCB FLORESTAL BIOENERGIA LTDA., JAIRO LUIZ DOS REIS, SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA REIS. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0443373.2026-44, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINAS BRITA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0348.0443292.2026-90, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JACUÍ.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0738.0293531.2025-36, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON MG. Representado(s): POSTO CENTRAL DE JAIBA LTDA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0738.0379684.2026-36, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0738.0441912.2026-17, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MUNICIPIO DE JAIBA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0738.0440079.2026-93, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JOANA MARIA FREITAS ALVES. Interessado(s): REGINA DE FÁTIMA GONÇALVES FREITAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0738.0442603.2026-39, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BEATRIZ FERNANDES. Interessado(s): LUCAS SAMUEL FERNANDES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0738.0441936.2026-86, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0352.0401651.2026-52, instaurado em 20/07/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON MG. Representado(s): AUTO POSTO RIANORTE LTDA. Recurso de Ofício do Promotor em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: RENATA OLIVEIRA SCHLICKMANN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0352.0219273.2025-56, instaurado em 22/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOÃO CARLOS BARBOSA. Representante(s): NÚCLEO DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL DE JANUÁRIA - NAE. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0352.0224985.2025-62, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOELMA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOUZA. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0441413.2026-21, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): J. M. B. R. D. S.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0362.0294780.2025-52, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0362.0371546.2026-63, instaurado em 14/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JOÃO MONLEVADE, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0363.0384794.2026-96, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): REINALDO CARVALHO. Representante(s): CREAS.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0363.0110924.2024-14, instaurado em 20/07/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S/A - COPASA. Cumprimento de TAC ou transação em 17/09/2026.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0145.0442491.2026-69, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CREAS CENTRO II.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0442511.2026-14, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CIRO WALDINEI MARCOS DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443044.2026-19, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RODOPOSTO JUIZ DE FORA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443054.2026-40, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TOP CENTRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443482.2026-27, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): AUTO POSTO MOREIRA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443265.2026-66, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): POSTO SANTA RITA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443486.2026-16, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443145.2026-08, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): AUTO POSTO PIRIQUITO LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443050.2026-51, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): TEXAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443062.2026-18, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): POSTO CARRETAO LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443463.2026-55, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): POSTO TEXAS LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443490.2026-05, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): AUTO POSTO PRIME LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443505.2026-85, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): AUTO POSTO SANTES LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443311.2026-85, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): AUTO POSTO SALVATERRA LTDA EPP.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443332.2026-03, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): JARDINS POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443369.2026-71, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): AUTO POSTO IMPERADOR LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0442908.2026-05, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): POSTO INDEPENDENCIA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443481.2026-54, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): POSTO JOQUEI CLUBE LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443133.2026-41, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): AUTO POSTO VALENTINA LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0443139.2026-73, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): POSTO PENA BRANCA LTDA..

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0372561.2026-74, instaurado em 16/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0145.0149694.2024-69, instaurado em 31/10/2023. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Oferecimento de Denúncia em 17/09/2026.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0337104.2026-57, instaurado em 06/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): EVERTON APARECIDO DE PAULA. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE FAGUNDES SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0393.0443438.2026-40, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES UCHOA PIMENTA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0393.0443450.2026-07, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADILSON ALVES DE SOUZA. Representado(s): ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, DIOGO SARAIVA MOREIRA, SIDNEY FREIRES MOREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0393.0443317.2026-81, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0394.0442344.2026-50, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL: JOSE OURISMAR BARROS DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0405.0329198.2026-65, instaurado em 21/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLÁVIO JOSÉ DE ABREU DAVID. Petição inicial em 17/09/2026.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0414.0442971.2026-49, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): VILENE FERRAZ NOVAIS. Representado(s): MAURICIO SOUZA DUTRA.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: BRUNO CESAR MEDEIROS GIARDINI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0417.0423464.2026-80, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GILSON DE SOUZA SILVA.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE FAGUNDES SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0427.0300545.2025-85, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSANGELA CARVALHO DA SILVA.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0431.0443006.2026-85, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. A. D. S, R. P. F.

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0431.0372351.2026-88, instaurado em 15/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. D. M. C. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0433.0368224.2026-42, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DO PACUÍ, ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CEMITÉRIO PAULA FERREIRA DE ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0433.0360330.2026-71, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSÉ DELCI DE FREITAS PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0441544.2026-44, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0322728.2025-95, instaurado em 19/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE JANUÁRIA. Interessado(s): PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVEIRA. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0411245.2026-50, instaurado em 09/07/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO.

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0433.0395009.2026-79, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): "ANÔNIMO".

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0433.0340701.2026-38, instaurado em 23/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): "DE OFÍCIO". Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0433.0355731.2026-84, instaurado em 11/06/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443437.2026-33, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MARLY E. P. DE AMORIM & CIA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443413.2026-02, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MULTICOM ATACADO E VAREJO S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443394.2026-30, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): LEPAGUS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443254.2026-27, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): J F LEVATE E CIA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443247.2026-22, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443429.2026-55, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443365.2026-37, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): SUPERMERCADOS LOURENÇO LTDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0443414.2026-87, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA VICENTE.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443404.2026-51, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0439.0443347.2026-38, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0441874.2026-54, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE MURIAÉ.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0309670.2025-07, instaurado em 06/04/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. A. S. D. O. Representante(s): I. M. D. S. O. Representado(s): M. D. M. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0386352.2026-55, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. L. J. G. Representante(s): P. M. D. M. G. Representado(s): R. P. J, F. A. D. L. G. J.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0444.0440438.2026-90, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDUARDO CHEUNG DE LIMA.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0188.0319292.2025-58, instaurado em 01/05/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADILSON MORAES BRAGA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Promoção de arquivamento em 18/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0188.0111990.2024-24, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): URB BRASIL S.A.. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. Promoção de arquivamento em 18/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0188.0396028.2026-06, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0381314.2026-48, instaurado em 19/05/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ÊNIO LIMA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0461.0435881.2026-30, instaurado em 01/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ADRIANA DA CONCEIÇÃO BARBOSA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0132305.2024-96, instaurado em 10/04/2012. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANDREA MARIA MENDES, JOSÉ CARLOS MENDES. Representado(s): MINERAÇÃO VERMELHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0461.0225003.2025-75, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE CARVALHO. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PALMA

RESPONSÁVEL: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 90.16.0467.0440634.2026-38, instaurado em 11/09/2026. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMA, MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0467.0441439.2026-64, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): A COLETIVIDADE.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0467.0441996.2026-91, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ANDRADAO LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0467.0441253.2026-42, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): A COLETIVIDADE.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0298915.2025-13, instaurado em 25/02/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): SUPERMERCADO PANELÃO - UNID. SANTA CRUZ - SUPERMERCADO PEIXOTO & FILHOS LTDA. Arquivamento em 17/09/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0315536.2025-65, instaurado em 15/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON MG. Representado(s): PANELAO SUPERMERCADOS - SHOPPING FABRIKA MALL - SUPERMERCADO PEIXOTO & FILHOS LTDA. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: ALLAN HENRIQUE LEITE LIMA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0334903.2026-61, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BRUNA APARECIDA PIRES DE ALMEIDA LARA. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0472.0442901.2026-74, instaurado em 18/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Representado(s): EDUARDO LOPES GALDINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0387981.2026-03, instaurado em 20/05/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA NAILENA MARCOLINO TAVERNARI. Representado(s): MANOEL MARCOLINO DE ARAUJO. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PASSA QUATRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0476.0401743.2026-56, instaurado em 18/06/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PASSA QUATRO. Interessado(s): RAFELA PAIVA. Promoção de arquivamento em 18/09/2026.

COMARCA: PASSA TEMPO

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0477.0120608.2024-71, instaurado em 10/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): A JUSTIÇA PÚBLICA. Representado(s): ALAMBIQUE FLOR DA MATA. Recurso de Ofício do Promotor em 18/09/2026.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0479.0435465.2026-73, instaurado em 01/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RAÍ FELIPE MEDEIROS MARTINS. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: MATEUS NETTO DAS FLÔRES COELHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0443517.2026-15, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE JACUÍ/MG. Representado(s): EXTRATIVA METALURGIA LTDA E OUTRAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0443334.2026-09, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO FINO/MG. Arquivamento em 18/09/2026.

RESPONSÁVEL: RAFAEL CALIL TANNUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0435754.2026-96, instaurado em 01/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: ERICK ANDERSON CALDEIRA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0381061.2026-95, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. F. A. F. Representante(s): C. T. D. P. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0381610.2026-16, instaurado em

17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. S. S. G. Representante(s): C. T. D. P. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0383720.2026-82, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): P. G. D. S. C, T. D. S. C. Representante(s): C. T. D. L. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0384502.2026-17, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): G. S. Q. Representante(s): E. E. A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0386634.2026-71, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. J. D. S. M. Representante(s): C. T. D. P. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0374777.2026-13, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): I. G. D. O. Representante(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0381608.2026-70, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. V. S. S. Representante(s): C. T. D. P. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0381603.2026-11, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): G. H. S. D. S. Representante(s): C. T. D. P. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0382950.2026-17, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. D. F. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0384012.2026-55, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. M. A. D. S. B, E. G. A. D. S. B, R. V. A. D. S. Representante(s): C. T. D. M. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0386630.2026-82, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): É. T. D. B. S. Representante(s): C. T. D. P. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0386930.2026-33, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. G. C. D. S. Representante(s): C. T. D. P. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0375582.2026-06, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): I. A. F. R. Representante(s): C. T. D. P. D. M.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0480.0438221.2026-45, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS MOACIR FERREIRA JUNIOR.

RESPONSÁVEL: LUCAS FRANCISCO ROMAO E SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0436634.2026-86, instaurado em 02/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0443611.2026-15, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): J. F. V. Representante(s): F. B. S. V, J. V. F. D. O. Representado(s): E. D. M. G.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0428369.2026-75, instaurado em 19/08/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. D. L. P. D. S. Representante(s): M. D. G. D. S. S. Representado(s): J. M. D. S. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0443157.2026-89, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): ANISIO RESENDE DE OLIVEIRA. Representante(s): HELEN OLIVEIRA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0367937.2026-05, instaurado em 14/04/2026. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): A. C. F. Representante(s): G. D. S. A. M. Representado(s): I. P. A. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0365729.2026-04, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): RITA GONÇALVES DE JESUS SILVA, ILPI - PADRE ALAOR. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0385546.2026-48, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0147508.2024-38, instaurado em 29/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: LAURA FIGUEIREDO FELIX LARA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0423703.2026-07, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0499.0442849.2026-06, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): AUTOFAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0425907.2026-57, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: GABRIEL RAMOS SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0508.0204869.2025-88, instaurado em 09/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PORTO FIRME. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PIRAPETINGA

RESPONSÁVEL: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0511.0236762.2025-55, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: GABRIEL GONCALVES LIMA

- Inquérito Civil nº 02.16.0514.0218948.2025-96, instaurado em 28/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): M. E. P. D. S, J. P. D. S. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0266607.2025-56, instaurado em 21/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO DA SILVA FERREIRA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- Inquérito Civil nº 02.16.0521.0439538.2026-52, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DAVI FONTOURA DE CASTRO.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0525.0414242.2026-07, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): M.H.L DROGARIA S.A.

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL: ALAN CARRIJO RAMOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0529.0317409.2025-97, instaurado em 01/06/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: RAFAEL DA SILVA BRAGA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0443662.2026-76, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): KELLY DA SILVA MEDEIROS, SAMIO VASCONCELOS, ANARIA ANA DE VASCONCELOS E SOUZA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0389369.2026-92, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0231.0360783.2026-85, instaurado em 30/07/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0231.0443606.2026-77, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0364392.2026-34, instaurado em 11/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTANTE ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABARÁ, RODOLFO TADEU DA SILVA, EUGÊNIO DOLABELLA VIANA.

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0409976.2026-02, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FEAM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0219678.2025-55, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): L. M. D. C. T. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0567.0408530.2026-50, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0292834.2025-57, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO CAMPOS. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0568.0442090.2026-30, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0568.0398715.2026-11, instaurado em 11/06/2026. Área de atuação: IDOSO (CRIMINAL). Vitima(s): MARIA IRENE PIMENTA DE ASSIS. Representado(s): GIOVANE PIMENTA DE ASSIS. Oferecimento de Denúncia em 17/09/2026.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0570.0411902.2026-44, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0245.0314133.2025-77, instaurado em 29/04/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA CAROLINA PASCOALON SANTOS. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0165747.2025-15, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SAYONARA PINTO DE SALES LIMA. Representado(s): ROSANE PRUDÊNCIO RAMOS. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0377904.2026-03, instaurado em 02/06/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): T. E. D. S. A. Representante(s): C. T. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0350418.2026-83, instaurado em 05/05/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0057577.2024-86, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): BERNARDO HENRIQUE DOS SANTOS. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0121318.2024-95, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0175875.2025-53, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0358466.2026-21, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DISTRITO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0365542.2026-59, instaurado em 31/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JOSILIANE FURTADO DA COSTA. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0056294.2024-98, instaurado em 15/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): FABIANA VITÓRIA DA SILVA. Representado(s): FABIANO BATISTA DOS SANTOS. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0414113.2026-67, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): GAEL HENRIQUE SILVA DOS SANTOS. Representante(s): LUCIANA DA SILVA.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0399399.2026-49, instaurado em 15/06/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NEIDE MARIA DA SILVA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0399412.2026-86, instaurado em 15/06/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SAFARI LTDA.. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: GUILHERME TIMOTEO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0607.0425202.2026-23, instaurado em 21/08/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0376992.2026-92, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MATERIAL DE CONSTRUÇÃO UNIÃO.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0611.0161405.2024-77, instaurado em 29/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARCELO SOARES PINTO, SUPERMERCADO SKINÃO LTDA, SUPERMERCADO LUZIA LTDA-ME. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0621.0441721.2026-97, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0621.0441765.2026-73, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0621.0441742.2026-15, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0425002.2026-55, instaurado em 10/08/2026. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): RONAN CRISPINIANO MEIRELES. Juntada em autos judiciais em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0387427.2026-57, instaurado em 19/05/2026. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): CLAUDIONOR ANICÉSIO DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 17/09/2026.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0431534.2026-08, instaurado em 24/08/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ VELOSO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0440018.2026-54, instaurado em 10/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CARLOS HENRIQUE DE BRITO FURQUIM. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0637.0348847.2026-47, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CELIO DA SILVA MIRANDA. Representado(s): BONANZA TRANSPORTES LTDA.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0710.0363496.2026-62, instaurado em 22/07/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SANTA CASA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Inquérito Civil nº 02.16.0657.0239016.2025-91, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ERIVALDO VALÉRIO CARLOS. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Torna sem efeito a publicação do dia 18/09/2026 referente ao encerramento Promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 02.16.0657.0239016.2025-91.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0671.0335525.2026-15, instaurado em 03/02/2026. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PAOLA ARAÚJO DE MIRANDA. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0671.0433274.2026-65, instaurado em 10/09/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): 1. C. D. P. M. Arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0671.0214203.2025-47, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCISCO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0434434.2026-86, instaurado em 04/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): L. H. F. C. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL: GABRIEL PADIAL DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0680.0142424.2024-74, instaurado em 02/02/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BERIZAL. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0680.0392085.2026-50, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CURRAL DE DENTRO. Interessado(s): KAUAN CRUZ. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: THIAGO CAMATTA CHAVES TURRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0684.0331878.2026-53, instaurado em 12/02/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA DIRCE BRAGANÇA. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0437495.2026-36, instaurado em 04/09/2026. Área de atuação:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): C.A.S.A. - CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIOASSISTENCIAL INFANTOJUVENIL (FEMININO/BERÇÁRIO) - MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0687.0376188.2026-36, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: LUCIANA DO PRADO FERREIRA PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0687.0443253.2026-52, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Representado(s): JORDAO DA SILVA CAMPOS.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0687.0443301.2026-17, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Representado(s): DIEGO VITOR BARBOSA SILVA.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0687.0443288.2026-77, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Representado(s): IGOR AUGUSTO FELIX DE OLIVEIRA.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: SHEILLA NATHALIA FERNANDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0386262.2026-33, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0694.0369445.2026-20, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DEPONTALETE E ADJACENCIAS (ADECOPA). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 04.16.0696.0004017.2022-72, instaurado em 27/11/2015. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPORÃ. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0438640.2026-27, instaurado em 08/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): F. C. D. O. Representado(s): S. E. G. P. D. H.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0405058.2026-82, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE VEREDINHA.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0699.0442241.2026-30, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0397629.2026-39, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0278942.2025-02, instaurado em 04/02/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0368688.2026-14, instaurado em 13/04/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0340223.2026-38, instaurado em 16/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0416790.2026-90, instaurado em 28/08/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0369456.2026-06, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MUNICIPIO DE UBERABA. Representado(s): JORDELIO ADRIANO BORGES, CARLOS MAGNO ALONSO. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0044906.2023-45, instaurado em 15/10/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CELSO PROVENZANO. Representado(s): MUNICIPIO DE UBERABA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0054286.2023-86, instaurado em 29/01/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JORDANA FABRÍCIA INÁCIO DE ARAÚJO, AMANDA RAINA INÁCIO DE SOUZA. Representado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IDEAP. Juntada em autos judiciais em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0059305.2024-79, instaurado em 28/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MAURÍCIO SOUSA DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0116186.2024-59, instaurado em 30/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA. Representado(s): JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0443714.2026-96, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): GABRIELA CRISTINA OLEININK DE MELO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0701.0385624.2026-67, instaurado em 03/06/2026. Área de atuação: ORDEM

ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): KAMIR DUARTE, PAULO FERNANDO GONÇALVES ANGOTTI, CHARLES LEONARDO BARBOSA PIRES. Oferecimento de Denúncia em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0443722.2026-74, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): DIEGO OLEINIK DE MELO.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: AIRTON BATISTA COSTA NETO NEPOMUCENO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0380644.2026-38, instaurado em 05/05/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): H. L. O. F. Representante(s): C. T. D. I. Representado(s): F. D. O. D. S. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0416609.2026-82, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ALICE RAMOS MENDONÇA TELES.. Representante(s): ALBERT VINCENT NAGHETTINI. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA..

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0402128.2026-62, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO FREITAS DE PAULA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0172355.2025-10, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIETE DIAS. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0219422.2025-95, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TRANSPORTADORA CAP MINAS LTDA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012519.2022-27, instaurado em 04/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARL, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE. Promoção de arquivamento em 18/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0357101.2026-90, instaurado em 09/04/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): RUA IVALDETE CORDEIRO PACHECO (ANEL VIÁRIO AYRTON SENNA, FUNDOS POSTO COLIBRI, TAIAMAN), ISADORA MORAES DE ATAIDES. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0110947.2024-08, instaurado em 26/09/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO VENTURA DA SILVA. Promoção de arquivamento em 18/09/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0210829.2025-91, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO MARCOS FURCO. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: GABRIELA FOLEGATTI POLIZEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0441377.2026-22, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. S. D. V. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0442489.2026-68, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. A. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0442718.2026-93, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. F. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0443468.2026-61, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. L. S. D. C. J. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. L. S. D. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0443382.2026-55, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PATRICIA APARECIDA OZEIAS CUNHA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA. Interessado(s): TANIELLE FLORES MIRANDA DE OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0441017.2026-42, instaurado em 11/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. D. S. F. L. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. L. D. F.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0441685.2026-48, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. S. D. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. A. R.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0428850.2026-54, instaurado em 18/08/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. A. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. D. S. Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0417495.2026-77, instaurado em 22/07/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. S. L. Arquivamento em 17/09/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0437296.2026-17, instaurado em 03/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. G. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. M. S. B.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0441559.2026-55, instaurado em 14/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. R. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0441726.2026-50, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. A. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0442976.2026-56, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. C. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): O. A. A.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0443701.2026-75, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0442656.2026-63, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): G. A. H. Interessado(s): S. R. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0443037.2026-58, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. R. D. L. H. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): T. J. D. S. F.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0443506.2026-05, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. M. D. L. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. M. L.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0441714.2026-83, instaurado em 16/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BRUNO GOUVEIA. Interessado(s): ALLYCE MARIA GOMES GOUVEIA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0442049.2026-59, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. A. R. D. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): C. F. D. S. Arquivamento em 18/09/2026.

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0702.0427860.2026-12, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOÃO VITOR CORRÊA MOURA. Representado(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE PRODUTORES RURAIS E DE LIVRE ADMIS.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0443128.2026-92, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1. P. D. J. D. U. M. Representado(s): D. A. R.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0428294.2026-97, instaurado em 17/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1. P. D. J. D. I. M. Representado(s): P. C. L. C. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0410595.2026-51, instaurado em 08/07/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): G. M. D. S. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0392636.2026-41, instaurado em 28/05/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): G. D. S. M. D. O. S. C. Representado(s): L. F. S. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0343769.2026-57, instaurado em 09/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 17/09/2026.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0442706.2026-62, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0443013.2026-56, instaurado em 17/09/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JUSCILEI DOS SANTOS APOLINARI.

- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0198062.2025-48, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, CMDCA SÃO MIGUEL DO ANTA. Promoção de arquivamento em 17/09/2026.

RESPONSÁVEL: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- Inquérito Civil nº 02.16.0713.0361951.2026-22, instaurado em 20/05/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADILSON FERREIRA FARIA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0433496.2026-03, instaurado em 27/08/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MAURÍCIO RIBEIRO. Juntada em autos judiciais em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0441983.2026-65, instaurado em 15/09/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DANIEL DA SILVA GOMES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0416182.2026-38, instaurado em 20/07/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): WELLINGTON GONÇALVES MARÇAL. Arquivamento em 17/09/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0308482.2025-75, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SIMONE RAMOS GOMES. Arquivamento em 17/09/2026.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.13.000034-1, instaurado em 28/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADILSON ALVES DE SOUZA. Representado(s): ANASTACIO GUEDES SARAIVA, DIOGO SARAIVA MOREIRA, SIDNEY FREIRES PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0393.21.000194-6, instaurado em 07/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANGA. MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.21.000037-7, instaurado em 28/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): J. B. R. U. P.. MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

COMARCA: MEDINA

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.24.000130-8, instaurado em 16/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.09.000110-3, instaurado em 21/07/2009. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): PROMOTORIA ESTADUAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.09.000112-9, instaurado em 21/07/2009. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): PROMOTORIA ESTADUAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MINERAÇÃO FAZENDA DOS BORGES (REGISTRO DUPLICADO). MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

COMARCA: SANTA LUZIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.20.000212-0, instaurado em 09/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A. (J. O. D. M. P. D. M. G., J. B. L.. Representado(s): B. M. M. A., C. A. X. F., J. P. D. S. B., W. T. E. T. L. -. E.. MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.22.000154-0, instaurado em 28/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS. Representado(s): CONSITA TRATAMENTOS DE RESÍDUOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0647.17.000217-2, instaurado em 29/05/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 17/09/2026.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.23.000714-8, instaurado em 23/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): INDETERMINADO - VARGINHA. Representado(s): ASSEEMG - ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTES DE MINAS GERAIS. WANDERLEI BALDANSI. MIGRADO PARA MPe em 17/09/2026.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROCON ESTADUAL – PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo-Procon n. 52.16.0024.0442107.2026-53

Numeração anterior: 0024.23.002076-0

Fornecedora: DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA.

Fica DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA. intimada, por intermédio de seus procuradores constituídos, para que, através do portal Promotoria Online (<https://promotoria.mpmg.mp.br/>), acesse os autos eletrônicos do Processo Administrativo-Procon n. 52.16.0024.0442107.2026-53, anteriormente autuado sob o n. 0024.23.002076-0 e, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados desta publicação, efetue o recolhimento da sanção pecuniária concretizada ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 70.666,66 (setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), por meio do boleto bancário emitido e juntado aos autos, sob pena de atualização do débito e posterior encaminhamento do feito à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, para fins de protesto, inscrição em dívida ativa e cobrança executiva, nos termos dos arts. 40 e 47 da Resolução PGJ n. 57/2022. Advogados: ARTHUR TELLES NÉBIAS - OAB/PE 33.994.

JAIRO CRUZ MOREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PRAZO DE 10 DIAS - COMARCA DE ARAÇUAÍ/MG – 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAÇUAÍ – DOUTOR ROBERTO PATELLA JÚNIOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Dr. Roberto Patella Júnior, Promotor de Justiça da Comarca de Araçuaí/MG, torna público o presente edital de notificação, dando ciência aos interessados EDUCADORES E PAIS DA ESCOLA ESTADUAL SÃO DOMINGOS, do Município de Virgem da Lapa, considerando a impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 04.16.0034.0407816.2026-32, instaurado para APURAR IRREGULARIDADES QUANTO À DESATIVAÇÃO DO 2.º ENDEREÇO DA REFERIDA ESCOLA, LOCALIZADO NA FAZENDA TUM-TUM, VIRGEM DA LAPA/MG. Caso seja do interesse dos notificados, poderão, até a data da sessão de julgamento no Conselho Superior, apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do procedimento. O recurso pode ser apresentado via Promotoria online, após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br/>), ou fisicamente, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na avenida Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, 30170-008. O presente Edital será afixado nas dependências da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Araçuaí/MG e publicado no Diário Oficial

Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Araçuaí, 15 de setembro de 2026.

ROBERTO PATELA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURVELO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Representado: Município de Curvelo e FCA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA

Representante: Manifestante optou por anonimato Manifestação nº. 865940022026-0

A Promotora de Justiça, Dra. Carolina Rita Torres Gruber, da 2ª Promotoria de Justiça de Curvelo, no uso de suas atribuições, vem na forma da lei, tornar público a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 02.16.0209.0346931.2026-96 - instaurado apuração de eventual dano ambiental e omissão na gestão de resíduos sólidos urbanos na Avenida Doutor Dalton Moreira Canabrava, em Curvelo/MG, visando à regularização da limpeza, fiscalização e vigilância da área reclamação ouvidoria n. 865940022026-0. Diante do exposto, NOTIFICA-SE aos interessados que, em caso de discordância com a promoção de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, telefone (31) 33308100, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Curvelo MG.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

CAROLINA RITA TORRES GRUBER

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPATINGA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Ipatinga, HERMAN ARAUJO RESENDE, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação anônima de nº 851800012026-4, do arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0313.0345959.2026-45, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "A reclamante alega que a representada está violando o direito consumerista por praticar venda casada." Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na 4ª Promotoria de Justiça de Ipatinga (situada na Rua São João Del Rei, 16/esq. c/ av. João Valentim Pascoal - Centro - CEP 35.160-012 - Ipatinga - MG, telefone 31-3825 3345), das 12 às 18 horas. Informa, ainda, que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Ipatinga, 18 de setembro de 2026.

HERMAN ARAÚJO RESENDE

Promotor de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, Dr. Raphael Soares Moreira Cesar Borba, considerando a impossibilidade de notificação presencial, eletrônica e via postal, do representante, nos autos da Notícia de Fato nº 02.16.0521.0423068.2026-94, cuja finalidade era “Apurar possíveis irregularidades em processo seletivo promovido pelo Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini, notadamente ausência de previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência”, CIENTIFICA o representante ou quem possa interessar, do arquivamento da citada NF, sendo que, no prazo de 10 (dez) dias, caso discorde desta decisão, poderá protocolizar o respectivo recurso nesta 07ª Promotoria de Justiça, situada a Rua Presidente Arthur Bernardes, número 168/2º andar, Centro, Muriaé, Minas Gerais. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

Promotor de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira, Vítor Nascimento Mineiro, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do sr. Renê do Carmo Vieira, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, comunicar a promoção de arquivamento dos autos judiciais do Termo Circunstanciado n.º 5001026-61.2024.8.13.0456, cujo objeto se trata de apurar a suposta prática do crime do artigo 176 do Código Penal, tendo como vítima o sr. P.C.L. Em caso de discordância com o arquivamento da presente notícia de fato, o (a) interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para a Diretoria Executiva do Conselho Superior do Ministério Público com endereço na Avenida Álvares Cabral, n. 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Oliveira/MG.

Oliveira, 18 de setembro 2026.

VÍTOR NASCIMENTO MINEIRO

Promotor de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TURMALINA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da Promotoria Única de Turmalina (Rua Pássaro Preto, n. 160, Nova Turmalina, Turmalina/MG – CEP: 39.660.000), Dr. Ruy Roberto Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante José Raimundo Barroso, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através da Ouvidoria para apurar falha do Poder Público Municipal de Leme do Prado na disponibilização de transporte à paciente Maria Madalena Barroso, 73 anos, pessoa com deficiência, para realização de consultas e tratamento médico fora do domicílio, que a manifestação resultou na instauração da Notícia de Fato MPMG n.º 02.16.0697.0399151.2026-06, a qual foi encerrada. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, uma vez que o(a) autor(a) da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Turmalina, 18 de setembro de 2026.

RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

Promotor de Justiça

JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça GERALDO FLÁVIO VASQUES

Presidente da Primeira Turma Recursal: Procurador de Justiça GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

(Rua Dias Adorno, 367 - 5.º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.190-100 -

Portal: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/junta-recursal.shtml> -

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: sessaojuntarecursal@mpmg.mp.br)

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br)

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: aos 27 de agosto de 2026, realizou-se, na forma semipresencial, por videoconferência, através do Microsoft Teams, a sessão ordinária de julgamentos da Primeira Turma da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG). Iniciaram-se às quatorze horas os julgamentos previstos no § 2º do art. 38 do Regimento Interno da Resolução nº 6, de 6 de maio de 2022, e, às quatorze horas e trinta minutos, julgaram-se os feitos em que os advogados assistiram aos julgamentos e fizeram sustentação oral, nos termos da Resolução citada. Estavam presentes à sessão os membros da Junta Recursal: o Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, Presidente da Primeira Turma Recursal; o Procurador de Justiça Eduardo Nepomuceno de Souza; a Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares; e a Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite, além de advogados, estagiários e servidores. Assistiram aos julgamentos os advogados: Izabela Nunes Pinto – OAB/MG 149.965, e-mail: izabela.nunes@vssa.adv.br, RECURSO Nº 0024.24.014709-0/001 (SEI 19.16.2339.0078518/2025-54) MPE 02.16.0024.0064903.2024-29 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (COLÉGIO SANTA MARIA MINAS - UNIDADE NOVA SUÍÇA); RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADOS: PEREIRA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPELARIA LTDA (BOOKFAIR BRASIL); RRPM CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA - (BERNOULLI SISTEMA DE ENSINO); Maria Luísa Pires da Silva – OAB/MG 210.194, e-mail: maria.luisa@rossiesejas.adv.br, RECURSO Nº 0011.23.000069-4/001 (SEI 19.16.1646.0072192/2024-58) - AIMORES; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUICAO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG e RECURSO Nº 0120.25.000003-7/001 (SEI 19.16.1510.0079813/2025-28) - CANDEIAS; RECORRENTE(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS- CEMIG; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Lorena Alves Pereira – OAB/ MG 226.193, e-mail: lorena.pereira@moisesfreire.com.br, RECURSO Nº 0024.25.000916-4/001 (SEI

19.16.2339.0087461/2025-26) MPE 02.16.0024.0144418.2024-25 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BY MOTO LTDA; MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Maximilian Fierro Paschoal – OAB/SP 131.209, e-mail: mpaschoal@pn.com.br, RECURSO Nº 0024.25.000916-4/001 (SEI 19.16.2339.0087461/2025-26) MPE 02.16.0024.0144418.2024-25 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BY MOTO LTDA; MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Silvério de Lima Géo Neto – OAB/MG 50.257, e-mail: astolfo.adv@limageo.com.br e Astolfo Carlos Teixeira Pizarro – OAB/MG 112.777, e-mail: astolfo.adv@limageo.com.br, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.22.002639-7/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: CONSÓRCIO LINHA VERDE; EMBARGADO: PROCON/MG; Julia Andrade Duarte – OAB/ MG 266.027, e-mail: julia.duarte@bfbm.com.br, equipeen.cml@bfbm.com.br, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.19.003142-7/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.; EMBARGADO: PROCON/MG; e EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.20.011400-7/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.; EMBARGADO: PROCON/MG; e Amanda de Paula Fukuyoshi - OAB/DF 57.345, RECURSO Nº 0024.18.009622-4/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CLARO S.A.; RECORRIDO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON; Os seguintes patronos realizaram a sustentação oral de forma presencial: Maximilian Fierro Paschoal – OAB/SP 131.209, e-mail: mpaschoal@pn.com.br, RECURSO Nº 0024.25.000874-5/001 (SEI 19.16.2339.0071369/2025-47) MPE 02.16.0024.0176541.2025-75 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; e Rosangela B. Gazdovich – OAB/SP 252.192, e-mail: rosangela.gazdovich@afreitas.com.br, RECURSO Nº 0024.19.016937-5/001 (SEI 19.16.2339.0057326/2025-35) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. - VIVO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Realizaram sustentação oral por videoconferência, os advogados: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia – OAB/ MG 67.388, e-mail: rodrigo@maiaadvoc.com.br, RECURSO Nº 0024.23.009897-2/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA; RECORRIDO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON; Gustavo de Castro Marchini – OAB/MG 125.867, e-mail: rafaelamachado@barcelosdias.com.br, subsidios.cemig@barcelosdias.com.br, RECURSO Nº 0024.20.007261-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Lucia Ancona Lopez de Magalhães Dias – OAB/SP 209.216, e-mail: lm@magalhaesdias.com.br, RECURSO Nº 0024.25.000920-6/001 (SEI 19.16.2339.0089519/2025-41) MPE 02.16.0024.0188006.2025-47 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMBEV S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Suzana Maria Pimenta Catta Preta Federighi – OAB/SP 95.151, e-mail: scattapreta@tortoromr.com.br, RECURSO MPE Nº 02.16.0686.0205606.2025-14 - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): BANCO PAN S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Pedro Cosenza Zacconi – OAB/RJ 235.304, e-mail: pedro.cosenza@chediak.com.br, RECURSO Nº 0024.22.005348-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Juliana Leonora Martinelli Giongo – OAB/RS 101.930, e-mail: jmg@lippert.com.br, RECURSO Nº 0024.24.014478-2/001 (SEI 19.16.2339.0014704/2025-21) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Renata Seriacopi Rabaça Procopio – OAB/MG 321.314, e-mail: renata.procopio@estrategia.com, RECURSO Nº 0024.21.012192-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ESTRATEGIA CONCURSOS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG;

João Gabriel Duarte Nunes Silva – OAB/SP 390.428, e-mail: lfraga@klalaw.com.br e jgnunes@klalaw.com.br, RECURSO Nº 0024.20.012880-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): OPEN EDUCATION LLC - OPEN ENGLISH; RECORRIDO(S): PROCON/MG;

Thiago da Silveira Rabelo – OAB/RJ 129.453, e-mail: tsr@mundie.com.br, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.23.001056-3/002 (SEI 19.16.2339.0014589/2025-22) - MPE 51.16.0024.0043945/2023-40 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: TIM S.A; EMBARGADO: PROCON/MG; Caio Wanderson Nunes Alves – OAB/MG 230.472, e-mail: caio@mouratavares.adv.br, RECURSO Nº 0024.24.014710-8/001 (SEI 19.16.2339.0078536/2025-53) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Nicolas Eric Matoso Medeiros de Souza – OAB/SP 442.197, e-mail: nmedeiros@tozzinifreire.com.br, RECURSO Nº 0024.21.008639-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Arnon Marinho Rocha Rodrigues – OAB/PR 103.544, e-mail: arnon.rodrigues@wambier.com.br, RECURSO Nº 0394.24.000257-3/001 (SEI 19.16.6052.0110097/2024-37) - MANHUAÇU; RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Gustavo Mota Fonseca – OAB/MG 115.533, e-mail: gustavo@fonsecasoares.com.br, RECURSO Nº 0313.24.000441-3/001 (SEI 19.16.0373.0041928/2024-44) - IPATINGA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; e RECURSO Nº 0313.24.000533-7/001 (SEI 19.16.0373.0049474/2024-02) - IPATINGA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG;

Maria Eduarda Miranda da Silva – OAB/PR 80.754, e-mail: mariaeduarda@aalvim.com.br, RECURSO Nº 0024.20.013934-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): NEXT TECNOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG. Embora inscritos, não sustentaram porque a sustentação foi convertida em assistência: Lucas Capilé Maia (participou presencialmente) – OAB/RJ 230.800, e-mail: lucascapile@terratavares.com.br, RECURSO Nº 0242.23.000097-6/001 (SEI 19.16.1531.0068237/2025-22) - ESPERA FELIZ; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA DO BRASIL (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; João Carlos de Carvalho Aranha Vieira – OAB/SP 296.797, e-mail: jcv@dinamarco.com.br e Anike Tauci – OAB/SP 529.452, e-mail: anike.tauci@fkgadv.com.br, RECURSO Nº 0024.15.004073-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; TIM CELULAR S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Gustavo de Castro Marchini – OAB/MG 125.867, e-mail: rafaelamachado@barcelosdias.com.br, subsidios.cemig@barcelosdias.com.br, RECURSO Nº 0259.23.000014-5/001 (SEI 19.16.1536.0022540/2023-29) - FERROS; RECORRENTE(S): CEMIG COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Giovanna Leonhardt – OAB/SP 375.472, e-mail: GLeonhardt@machadomeyer.com.br, RECURSO Nº 0024.25.000919-8/001 (SEI 19.16.2339.0089219/2025-90) MPE 02.16.0024.0190673.2025-12 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): I-FOOD.COM. AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Nivaldo José de Andrade Netto – OAB/MG 229.434, e-mail: nivaldo.netto@lottadvocacia.com.br, RECURSO Nº 0271.25.000003-8/001 (SEI 19.16.5998.0054547/2025-07) - FRUTAL; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; e, Thiago José Ferreira De Oliveira Amorim – CPF: 08402534600, e-mail: thiagorecreiomg@gmail.com, RECURSO Nº 0384.25.000001-3/001 (SEI 19.16.1254.0035121/2025-89) MPE 02.16.0384.0191027.2025-89 – LEOPOLDINA - RECORRENTE(S): THIAGO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA AMORIM; RECORRIDO(S): PROCON/MG. Embora inscritos não compareceram: Ana Carolina Bins Gomes da Silva – OAB/MG 149947, e-mail: a.gomes@rolim.com, RECURSO Nº 0024.18.009622-4/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CLARO S.A.; RECORRIDO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON;

Fernando Gemelli Eick – OAB/MG 386.052, e-mail: feick@eickhaber.com.br, fgeick@gmail.com, RECURSO Nº 0024.24.014487-3/001 (SEI 19.16.2339.0016901/2025-66) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG. Concluídos os julgamentos, chegaram aos resultados expressos nas súmulas anexas. Deliberaram e determinaram providências a respeito de assuntos administrativos internos. Por fim, encerrou-se a sessão, lavrou-se esta ata, a qual, depois de aprovada, será publicada, para conhecimento dos interessados e início da contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos da Resolução PGJ nº 6, de 06.05.2022 - RI da Junta Recursal do Procon/MG.

1.ª Turma Recursal

-RECURSO Nº 0011.23.000069-4/001 (SEI 19.16.1646.0072192/2024-58) - AIMORES; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUICAO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARIA LUÍSA PIRES DA SILVA - OAB/MG 210194, PETER DE MORAES ROSSI - OAB/MG 42.337, ROGER SEJAS GUZMAN JUNIOR - OAB/MG 63.386, VITAL COELHO - OAB/MG 78.822; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar de nulidade da infração de publicidade enganosa, julgaram insubsistente a referida prática infrativa imputada à fornecedora. No mérito, mantiveram a subsistência da infração decorrente da má prestação de serviço público, dando parcial provimento ao recurso apenas para reduzir o valor da multa para R\$ 92.924,47 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

-RECURSO Nº 0024.15.004073-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; TIM CELULAR S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CRISTIANO CARLOS KOZAN - OAB/SP 183.335, JOAO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA - OAB/SP 296797, MARIANA DE SOUZA ANDRADE - OAB/SP 3108777, PEDRO DA SILVA DINAMARCO - OAB/SP 126.256, RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - OAB/SP 257.968, VICTOR JOSÉ PETRAROLI NETO - OAB/MG 149.162; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar suscitada pela Tim Celular S.A. e determinaram o arquivamento do feito.

-RECURSO Nº 0024.18.009622-4/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CLARO S.A.; RECORRIDO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON; Advs.: ALESSANDRO MENDES CARDOSO, HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR, JOÃO DÁCIO ROLIM - OAB 822-A, KARINA RACHELA DI BLASIO - OAB/MG 102.391; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 2.780.864,10 (dois

milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.19.003142-7/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.; EMBARGADO: PROCON/MG; Advs.: CAROLINA DE MARSILLAC LESSA - OAB/RJ 218.363, EDUARDO NUNEZ - OAB/RJ 128.891, JULIA ANDRADE DUARTE - OAB/RJ 266.027, RAFAEL BARROSO FONTELLES - OAB/RJ 119.910; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram os Embargos de Declaração e mantiveram o voto por seus próprios fundamentos.

-RECURSO Nº 0024.19.003835-6/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EBAZAR.COM.BR LTDA.; RECORRIDO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON; Advs.: VITOR MORAES DE ANDRADE - OAB 182.604; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar arguida e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa ao valor de R\$ 204.784,03 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.19.016937-5/001 (SEI 19.16.2339.0057326/2025-35) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A - VIVO S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/SP 82.329; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso apenas para reduzir o valor da multa para R\$785.424,85 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.20.007261-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CINTIA DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/MG 192.478, FERNANDA LASMAR SAVAGET - OAB/MG 176.825, LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA - OAB/MG 111.202, MARCO TULIO DIAS - OAB/MG 109.139; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e a prejudicial de mérito e negaram provimento ao recurso.

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.20.007391-4/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A.; EMBARGADO: PROCON/MG; Advs.: MARIA EDUARDA MIRANDA DA SILVA - OAB/PR 80.754, MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO - OAB/PR 15.348; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram, em parte, os Embargos de Declaração para sanar erro material, sem, contudo, dar-lhes efeito modificativo.

-RECURSO Nº 0024.20.008041-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): B2W COMPANHIA DIGITAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MATEUS MARTINS GUIMARAES - OAB/RJ 203.558, RODRIGO RIBEIRO - OAB/RJ 85.211, THAIS PUSTILNICK DORIA DA FONSECA - OAB/RJ 208.380; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, exclusivamente para reduzir a multa em R\$ 2.533.611,12 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e doze centavos).

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.20.009108-0/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES; EMBARGADO: PROCON/MG; Advs.: SILVERIO DE LIMA GEO NETO - OAB/MG 50.257, ASTOLFO CARLOS TEIXEIRA PIZARRO - OAB/MG 112.777; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram, em parte, os Embargos de Declaração, apenas para sanar as omissões apontadas, mantendo incólume os demais termos da decisão.

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.20.011400-7/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.; EMBARGADO: PROCON/MG; Advs.: CAROLINA DE MARSILLAC LESSA - OAB/RJ

218.363, EDUARDO NUNEZ - OAB/RJ 128.891, FELIPE BRANDÃO - OAB/RJ 163.343, FLAVIO GALDINO, ISABELLA DO CANTO E MELLO PEREIRA - OAB/RJ 221.466, JULIA ANDRADE DUARTE - OAB/RJ 266.027, LUIZA VALLE, RAFAEL BARROSO FONTELLES - OAB/RJ 119.910; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram os Embargos de Declaração e mantiveram o voto por seus próprios fundamentos.

-RECURSO Nº 0024.20.012154-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GRUPO CASAS BAHIA- VIA VAREJO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAIO HENRIQUE VILELA COSTA - OAB/PE 45.516, FERNANDA THAYNA MAGALHAES DE MORAES - OAB/PE 47970; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso para julgar insubsistentes as infrações de manutenção de serviço inadequado e demora em estornar os valores pagos mantendo-se a subsistência da infração de descumprimento de oferta, bem como para reduzir a multa para R\$1.077.690,33 (um milhão setenta e sete mil seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.20.012880-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): OPEN EDUCATION LLC - OPEN ENGLISH; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JOAO GABRIEL DUARTE NUNES DA SILVA - OAB/SP 390.428, TIAGO MACHADO CORTEZ - OAB/SP 155.165; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a legalidade da cláusula que prevê que o cancelamento será feito por contato telefônico, uma vez que a contratação se dá da mesma forma. Quanto ao recurso voluntário, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento, apenas para reduzir a multa ao valor de R\$ 9.913,11 (nove mil, novecentos e treze reais e onze centavos).

-RECURSO Nº 0024.20.013934-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): NEXT TECNOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO - OAB/PR 15.348, WASHINGTON LUIS BATISTA - OAB/MG 216.550; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso apenas para reduzir o valor da multa fixada em R\$ 91.143,80 (noventa e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).

-RECURSO Nº 0024.21.004776-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): WISE UP ONLINE - GRUPO WISER EDUCAÇÃO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; VINÍCIUS RODRIGUES FERREIRA; Advs.: PAULO LUCIANO DE ANDRADE MINTO - OAB/SP 107.864, ROSELI COTON PEREZ - OAB/SP 195.128; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e mantiveram a decisão impugnada pelos seus próprios fundamentos.

-RECURSO Nº 0024.21.008639-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PATRÍCIA HELENA MARTA MARTINS - OAB/SP 164.253, SOFIA GAVIÃO KILMEAR - OAB/SP 343.591; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram em parte a preliminar de violação ao direito de defesa e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$823,67 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). No que diz respeito às infrações apuradas na Investigação Preliminar n.º 0024.22.005212-0/001, registraram que a autoridade administrativa pode instaurar processo administrativo próprio para apurar tais irregularidades, caso assim entenda pertinente.

-RECURSO Nº 0024.21.010899-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ELEAZAR ARAÚJO DE CARVALHO - OAB/MG 94.587; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso para reduzir a multa, concretizada em R\$ 8.172.742,08 (oito milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

-RECURSO Nº 0024.21.012192-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ESTRATEGIA CONCURSOS S/A; RECORRIDO(S):

PROCON/MG; Advs.: ISLLIA ANDRADE FARIA - OAB/MG 135.960, LORENA NICOLAU DO CARMO BORGES - OAB/MG 171.296, RENATA SERIACOPI RABAÇA PROCÓPIO - OAB/MG 321.314; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, quanto ao mérito, deram parcial provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0024.21.013421-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SAÚDE - SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO DE EMPRESAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: EUGÊNIO GUIMARÃES CALAZANS - OAB/MG 40.399, FELIPE MAGALHÃES ROSSI - OAB/MG 78.077; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, suscitaram preliminar de ofício, consistente na incompetência deste Órgão ministerial em processar a presente demanda, e, por conseguinte, extinguíram o processo.

-RECURSO Nº 0024.21.015733-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): JV&AE COMÉRCIO DIGITAL EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ARÃO DOS SANTOS - OAB/SC 9.760, TAÍS CAMILA BLASKOVSKI - OAB/SC 44.992; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 17.166,67 (dezesete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.22.002639-7/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: CONSÓRCIO LINHA VERDE; EMBARGADO: PROCON/MG; Advs.: ASTOLFO CARLOS TEIXEIRA PIZARRO - OAB/MG 112.777, SILVÉRIO DE LIMA GÉO NETO - OAB/MG 50.257; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram integralmente os Embargos de Declaração interpostos.

-RECURSO Nº 0024.22.005348-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LETÍCIA DUEK - OAB/RJ 215.097, PEDRO COSENZA ZACCONI CORREA E SILVA - OAB/RJ 235304, TICIANA VALDETARO BIANCHI AYALA - OAB/RJ 135563; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, exclusivamente para reduzir o valor da multa para R\$ 17.754,15 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), e mantiveram a subsistência da prática infrativa.

-RECURSO Nº 0024.22.006208-7/002 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: MAGAZINE LUÍZA S.A; EMBARGADO: PROCON/MG; Advs.: BRUNA BORGHI TOMÉ - OAB/SP 305.277, PATRÍCIA HELENA MARTA MARTINS - OAB/SP 164.253; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento aos Embargos de Declaração.

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.23.001056-3/002 (SEI 19.16.2339.0014589/2025-22) - MPE 51.16.0024.0043945/2023-40 - BELO HORIZONTE; EMBARGANTE: TIM S.A; EMBARGADO: PROCON/MG; Advs.: JOÃO CARLOS ZANON - OAB/SP 163.266; THIAGO DA SILVEIRA RABELO- OAB/RJ 129.453; THIAGO SILVEIRA ANTUNES – OAB/SP 271.298; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram os Embargos de Declaração.

-RECURSO Nº 0024.23.006100-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ZARA BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: RAFAEL WILLIAM RIBEIRINHO STURARI - OAB/SP 248.612; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso e, julgaram insubsistente a infração descrita nos autos.

-RECURSO Nº 0024.23.009897-2/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA;

RECORRIDO(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL DO PROCON; Advs.: BRUNO ANDRADE DE SIQUEIRA - OAB/MG 89.874, PAULO HENRIQUE GONTIJO OLIVEIRA - OAB/MG 123.767, RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA - OAB/MG 67.388; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0024.24.012274-7/001 (SEI 19.16.2339.0061390/2025-14) MPE 02.16.0024.0139532.2024-27 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE VARGINHA – ACIV; ABRASEL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL SUL DE MINAS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADOS: CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.; EPR PARTICIPAÇÕES S.A.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso interposto.

-RECURSO Nº 0024.24.014326-3/001 (SEI 19.16.2339.0135505/2024-22) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EURICO FERNANDES SILVEIRA E OUTROS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADOS: CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA, CONSTRUTORA ALGON LTDA; R2A CONSULTORIA LTDA ; PHV ENGENHARIA LTDA; Advs. DANIEL DESLANDES DE TOLEDO – OAB/MG 143.560; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, não conheceram do recurso, tendo em vista o não preenchimento de requisito extrínseco de regularidade formal.

-RECURSO Nº 0024.24.014477-4/001 (SEI 19.16.2339.0014691/2025-81) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ATACADÃO S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNO DELLA TORRE BONOTTI - OAB/SP 480.477, MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA - OAB/SP 130.609; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, dada a intempestividade do recurso, dele não conheceram.

-RECURSO Nº 0024.24.014478-2/001 (SEI 19.16.2339.0014704/2025-21) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FRANCISCO ROSITO - OAB/RS 44.307, JULIANA LEONORA MARTINELLI GIONGO - OAB/RS 101.930; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares arguidas e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para valor de R\$ 52.295,14 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014487-3/001 (SEI 19.16.2339.0016901/2025-66) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA LUÍSA BARBOZA - OAB/SP 512.544, FERNANDO GEMELLI EICK - OAB/SP 386.052, LUÍS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO - OAB/SP 391.328; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso apenas para reduzir a multa para R\$ 207.870,36 (duzentos e sete mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014507-8/001 (SEI 19.16.2339.0023784/2025-77) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BHZ COMÉRCIO DE ROUPAS ESPORTIVAS UNIPESSOAL LTDA. - LIVE; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: GABRIELA MACHADO CEPERA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar arguida e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso apenas para reduzir a multa para o valor de R\$ 2.629,02 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014709-0/001 (SEI 19.16.2339.0078518/2025-54) MPE 02.16.0024.0064903.2024-29 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (COLEGIO SANTA MARIA MINAS - UNIDADE NOVA SUÍÇA); RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADOS: PEREIRA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPELARIA LTDA (BOOKFAIR BRASIL); RRPM CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA - (BERNOULLI SISTEMA DE ENSINO); Advs.: ALÉCIO MARTINS

SENA - OAB/MG 87.097, AMANDA VILARINO ESPÍNDOLA SCHWANKE - OAB/MG 106.751, GRAZIELLE BRAZ VIEIRA SANTOS - OAB/MG 93.114, IZABELA NUNES PINTO - OAB/MG 149.965, LUCIANA HELENA DAS CHAGAS MARTINS - OAB/MG 105.394, MARCIA SALDANHA PORTELLA NUNES - OAB/MG 64.667; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, no que se refere ao recurso de ofício, ratificaram a insubsistência da infração. Em relação ao recurso voluntário, rejeitaram as preliminares arguidas e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 37.331,30 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos).

-RECURSO Nº 0024.24.014710-8/001 (SEI 19.16.2339.0078536/2025-53) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAIO WANDERSON NUNES ALVES - OAB/MG 230.472, GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES - OAB/MG 31.817, MARIA RAQUEL DE SOUSA LIMA UCHÔA - OAB/MG 62.954; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 124.302,61 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.25.000847-1/001 (SEI: 19.16.2339.0069300/2025-3) MPE 02.16.0024.0254343.2025-53 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GABRIEL OLIVEIRA MARTINS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: KAIK BICALHO MACHADO - NEED GAMES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, julgaram procedente o recurso, e devolveram os autos para a comarca de origem para o regular prosseguimento.

-RECURSO Nº 0024.25.000874-5/001 (SEI 19.16.2339.0071369/2025-47) MPE 02.16.0024.0176541.2025-75 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAMILLA MARCELLINO BETONI - OAB 389.109, GUSTAVO GONCALVES FERRER - OAB 37.021, ISABELLA OLENIK MOTA SILVA - OAB 471.497, MAXIMILIAN FIERRO PASCHOAL - OAB/SP 131.209; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

O PRIMEIRO VOGAL JULGAVA INSUBSISTENTE A INFRAÇÃO E SEGUNDO VOGAL PEDIU VISTA.

-RECURSO Nº 0024.25.000883-6/001 (SEI 19.16.2339.0074565/2025-85) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CRISTIANO EVENTOS LTDA - NENETY EVENTOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CRISTINO LIMA CARNEIRO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 4.583,42 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

-RECURSO Nº 0024.25.000885-1/001 (SEI 19.16.2339.0074589/2025-19) MPE 02.16.024.0264074.2025-89 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): NATALIA MARQUES OLIVEIRA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: ELITE X BET; Relator:

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram o arquivamento deste expediente e determinaram o retorno dos autos à origem para as providências de praxe.

-RECURSO Nº 0024.25.000892-7/001 (SEI 19.16.2339.0075870/2025-61) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CRISTIANO EVENTOS LTDA - NENETY EVENTOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CRISTINO LIMA CARNEIRO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 5.156,35 (cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0024.25.000893-5/001 (SEI 19.16.2339.0075899/2025-54) MPE 02.16.0024.0264846.2025-03 - BELO HORIZONTE;

RECORRENTE(S): DIEGO CÉSAR NOGUEIRA TEIXEIRA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG ; RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e mantiveram a decisão que determinou o arquivamento da notícia de fato.

-RECURSO Nº 0024.25.000894-3/001 (SEI 19.16.2339.0075920/2025-69) MPE 02.16.0024.0263985.2025-67 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PAULO KRAUSE; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: NP PAVANELLO B.H. COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - IMPACTO PRIME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, mantendo o arquivamento destes autos.

-RECURSO Nº 0024.25.000898-4/001 (SEI 19.16.2339.0077304/2025-46) MPE 02.16.0024.0247337.2025-65 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): JHONATTAN SABINO GOMES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: TERABYTESHOP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, julgaram procedente o recurso, e devolveram os autos para a comarca de origem para o regular prosseguimento.

-RECURSO Nº 0024.25.000901-6/001 (SEI 19.16.2339.0078755/2025-57) MPE 02.16.0024.0259558.2025-92 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CONSUMIDOR SIGILOSO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: BANCO BTG PACTUAL S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, julgaram procedente o recurso, e devolveram os autos para a comarca de origem para o regular prosseguimento.

-RECURSO Nº 0024.25.000907-3/001 (SEI 19.16.2339.0082382/2025-98) MPE 02.16.0024.0279275.2025-69 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: 99 TECNOLOGIA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram o arquivamento do expediente e determinaram o retorno dos autos à origem para as providências de praxe.

-RECURSO Nº 0024.25.000916-4/001 (SEI 19.16.2339.0087461/2025-26) MPE 02.16.0024.0144418.2024-25 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BY MOTO LTDA; MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JORGE MOISÉS JUNIOR - OAB/MG 43.009, MAXIMILIAN FIERRO PASCHOAL - OAB/SP 131.209, MIQUÉIAS MÁXIMO DE MAGALHÃES - OAB/MG 192.256, SASHA NOGUEIRA C. S. ROÉFFERO - OAB/SP 374.353 ; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares arguidas por ambos os recorrentes, no mérito, deram provimento ao recurso interposto pela Moto Honda da Amazônia Ltda., afastando a multa aplicada à empresa. Quanto ao recurso da By Moto Ltda., negaram provimento, mantendo incólume o r. decismum objurgado.

-RECURSO Nº 0024.25.000918-0/001 (SEI 19.16.2339.0088425/2025-91) MPE 02.16.0024.0183516.2025-27 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABIANO ZAVANELLA - OAB/SP 163.012; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 1.471.827,61 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0024.25.000919-8/001 (SEI 19.16.2339.0089219/2025-90) MPE 02.16.0024.0190673.2025-12 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): I-FOOD.COM. AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DEBORA CHAVES M FERNANDES - OAB 256.879, ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA - OAB 163004, THAIS MATALHO CORDEIRO GOMES - OAB 247.934; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, quanto ao mérito, deram provimento ao recurso para julgar insubsistente a infração, afastando a sanção pecuniária.

-RECURSO Nº 0024.25.000920-6/001 (SEI 19.16.2339.0089519/2025-41) MPE 02.16.0024.0188006.2025-47 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): AMBEV S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUCIA ANCONA LOPES DE MAGALHÃES DIAS - OAB/SP 209.216, MARIA FERNANDA SAAB NERSESSIAN - OAB/SP 346.025; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares arguidas e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso apenas para reduzir a multa para o valor de R\$ 1.321.199,33 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

-RECURSO Nº 0024.25.000978-4/001 (SEI 19.16.2339.0016428/2026-30) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANDREIA GALINDO BARBOZA - OAB/MG 121.991, MARIANA LUIZA SANTOS LOPES - OAB/MG 214.567; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, julgaram improcedente o recurso interposto e mantiveram o valor da multa em R\$86.666,67 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

-RECURSO Nº 0079.24.000643-1/001 (SEI 19.16.1105.0035952/2024-66) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): SENDAS DISTRIBUIDORA S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANILO BRUM DE MAGALHÃES JÚNIOR - OAB/RS 99.625, JACQUELINE SALMEN RAFFOUL - OAB/DF 36.182, LUCIANO BENETTI TIMM - OAB/SP 170.628; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, quanto ao mérito, deram provimento ao recurso, e julgaram insubsistente a infração descrita nos autos.

-RECURSO Nº 0090.24.000099-3/001 (SEI 19.16.1142.0026634/2025-58) - MPE 02.16.0090.0116044/2024-94 - BRUMADINHO; RECORRENTE(S): ACOPAPA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIROS PARQUE DO LAGO, PARQUE DA CACHOEIRA E ALBERTO FLORES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, determinaram o arquivamento da notícia de fato.

-RECURSO Nº 0120.25.000002-9/001 (SEI 19.16.1510.0074475/2025-12) - CANDEIAS; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PAULO EMANUEL MAMBRINI NAZARÉ - OAB/MG 115.975, RENATO MORAES BICALHO DE LANA - OAB/MG 50.200; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso interposto, e mantiveram incólume o r. decisum objurgado.

-RECURSO Nº 0120.25.000003-7/001 (SEI 19.16.1510.0079813/2025-28) - CANDEIAS; RECORRENTE(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS- CEMIG; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARIA LUISA PIRES DA SILVA - OAB/MG 210.194, PETER DE MORAES ROSSI - OAB/MG 42.337, VITAL COELHO PERPETUO JUNIOR - OAB/MG 78.822; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, quanto ao mérito, deram parcial provimento ao recurso apenas para reduzir a multa para R\$ 2.037.369,30 (dois milhões, trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

-RECURSO Nº 0145.18.001116-8/002 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO UNIPAC LTDA.; Advs.: WAGNER OLIVEIRA GARCIA - OAB/MG 78.384; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para o valor de R\$ 7.486,13 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

-RECURSO Nº 0145.24.002224-7/001 (SEI 19.16.0664.0006599/2025-26) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): CRISTINA FERNANDES NEVES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. (ANSAL); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, rejeitaram a promoção de arquivamento e devolveram a notícia de fato à Promotoria de Justiça de origem para o regular prosseguimento.

-RECURSO Nº 0220.22.000032-1/001 (SEI 19.16.1184.0074865/2022-07) - DIVINO; RECORRENTE(S): PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA E FAMILIA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, ratificaram a subsistência da infração e mantiveram a aplicação da multa.

-RECURSO Nº 0220.22.000034-7/001 (SEI 19.16.1184.0074881/2022-60) - DIVINO; RECORRENTE(S): POSTO DIVINENSE LTDA - EPP; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: NEWTON PEREIRA PORTES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso e julgaram insubsistente a infração.

-RECURSO Nº 0242.23.000097-6/001 (SEI 19.16.1531.0068237/2025-22) - ESPERA FELIZ; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA DO BRASIL (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CHANDRA GUIMARÃES SECUNDINO - OAB/RJ 261.414, NATACHA KAMAROV BENISTI - OAB/RJ 182.592; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, suscitaram de ofício a preliminar, anularam a decisão administrativa, e determinaram o retorno do feito à origem para seu regular processamento com a devida intimação da reclamada para apresentação de alegações finais.

-RECURSO Nº 0259.23.000014-5/001 (SEI 19.16.1536.0022540/2023-29) - FERROS; RECORRENTE(S): CEMIG COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CHARLENO BARCELOS FERNANDES - OAB/MG 131.753, GUSTAVO BARBOSA DIAS DOS SANTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a preliminar, para declarar a nulidade da decisão por violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, e determinaram a devolução dos autos à autoridade primeva para o adequado encerramento da fase instrutória, intimando a recorrente para apresentação de alegações finais, nos termos do art. 18 da Resolução PGJ n.º 57/2022.

-RECURSO Nº 0271.25.000003-8/001 (SEI 19.16.5998.0054547/2025-07) - FRUTAL; RECORRENTE(S): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO - OAB/MG 209.754-A, DIRCEU CARREIRA JUNIOR - OAB/MG 209.756, YAGO THEODORO GLATZ - OAB/MG 222.664; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, diante da violação dos princípios basilares do processo no sistema jurídico brasileiro, que impõe nulidade, suscitaram preliminar de ofício e anularam a decisão administrativa, determinaram o retorno do feito à origem para seu regular processamento com a devida intimação da reclamada para apresentação de alegações finais.

-RECURSO Nº 0313.24.000059-3/001 (SEI 19.16.0373.0009084/2024-58) - IPATINGA; RECORRENTE(S): ORGANIZAÇÕES JMF LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JOSÉ FÁBIO COTA; JOSÉ MAURO COTA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, e reduziram a multa para R\$ 191.348,61 (cento e noventa e um mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

-RECURSO Nº 0313.24.000441-3/001 (SEI 19.16.0373.0041928/2024-44) - IPATINGA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUSTAVO MOTA FONSECA - OAB/MG 115.533, MARCUS BARBOSA SOARES JUNIOR - OAB/MG 182.136; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, quanto ao mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$208.432,27 (duzentos e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

-RECURSO Nº 0313.24.000533-7/001 (SEI 19.16.0373.0049474/2024-02) - IPATINGA; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GUSTAVO MOTA FONSECA - OAB/MG 115.533, MARCUS BARBOSA SOARES JÚNIOR - OAB/MG 182.136; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, quanto ao mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 215.380,82 (duzentos e quinze mil trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

-RECURSO Nº 0342.18.001266-4/001 (SEI 19.16.0528.0055262/2023-96) - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): A APURAR; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão submetida ao reexame necessário e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

-RECURSO Nº 0384.25.000001-3/001 (SEI 19.16.1254.0035121/2025-89) MPE 02.16.0384.0191027.2025-89 – LEOPOLDINA - RECORRENTE(S): THIAGO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA AMORIM; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: MVB CURSOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, rejeitaram a promoção de arquivamento e devolveram a notícia de fato para a Promotoria de origem para o regular prosseguimento da investigação.

-RECURSO Nº 0394.24.000257-3/001 (SEI 19.16.6052.0110097/2024-37) - MANHUACU; RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ISABELYE DOS SANTOS MENDES - OAB/SP 517.276, LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 15.515,85 (quinze mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

-RECURSO Nº 0394.25.000004-6/001 (SEI 19.16.6052.0019423/2025-49) – MANHUAÇU- RECORRENTE(S): LETÍCIA OSÓRIO CEZAR DE OLIVEIRA ; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADOS: MARCOS GABRIEL SCHIMITH DE PAULA; TAMIRES DIAS DE MORAES; KELLY DE OLIVEIRA SILVA; ALEXIA CARLA DE OLIVEIRA PALHA; E UNIMED VERTENTE DO CAPARÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. ; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDRÉA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, indeferiram o pedido de medida cautelar e, quanto ao mérito, deram parcial provimento ao recurso, determinando o prosseguimento da notícia de fato apenas para que se investigue a possibilidade de infração consistente no descumprimento de norma regulamentar da ANS quanto ao dever de comunicação da substituição da clínica prestadora de atendimentos terapêuticos a crianças com TEA.

-RECURSO Nº 0396.12.000098-1/001 (SEI 19.16.0548.0001157/2022-08) - MANTENA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUZIEL PEREIRA DA SILVA; Advs.: DANILO VINÍCIOS FERRAREZ DA SILVA - OAB/MG 135.414; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0427.18.000183-1/001 (SEI 19.16.1575.0049248/2020-17) - MONTALVANIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO NELORE LTDA.; Advs.: ROBSON ANTÔNIO MARINHO ARANTES - OAB/MG 113.052; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, anularam a decisão administrativa, e determinaram o retorno dos autos à origem para que se prossiga com as tratativas para o acordo, conforme manifestação expressa do fornecedor.

-RECURSO Nº 0512.24.000008-7/001 (SEI 19.16.0700.0112883/2024-51) - PIRAPORA; RECORRENTE(S): POSTO EVEREST PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: PHILLIPE FONSECA PAULA - OAB/MG 168.628; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e deram provimento ao recurso para considerar insubsistente a infração imputada ao posto de combustíveis.

-RECURSO Nº 0512.25.000003-5/001 (SEI 19.16.0700.0001884/2025-12) - PIRAPORA; RECORRENTE(S): POSTO SALMERON LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ROGÉRIO DE ARAÚJO MELO - OAB/BA 23.805; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito negaram provimento ao recurso.

-RECURSO Nº 0525.20.000108-5/001 (SEI 19.16.0709.0032234/2020-92) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; RECORRIDO(S): PROCON-MG; INTERESSADOS: POSTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS PEDRO LESSA DE VILA ROSÁRIO EIRELI; AUTO POSTO PEDRO LESSA LTDA EPP; POSTO DE GASOLINA MAC DE PRODUTOS DE PETROLEO EIRELI; ANTONIO AFONSO BATISTA TRANSPORTES EIRELI; CLAUDEMIR DOS SANTOS FONSECA; VALETRANS TRANSPORTES LTDA-EPP E LEONARDO LEITE DE CARVALHO; Advs.: MARCELO ANTÔNIO TURRA - OAB/SP 176.950, HENRIQUE MARCATTO – OAB/SP 173.156; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram de ofício a incompetência do Procon-MG para dar prosseguimento ao processo administrativo, motivo pelo qual julgaram prejudicado o recurso e declararam a insubsistência da infração, determinaram o arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0525.25.000009-4/001 (SEI 19.16.4914.0040850/2025-26) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): RAIA DROGASIL SA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - OAB/SP 131.600; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, quanto ao mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 8.476,10 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

-RECURSO Nº 0525.25.000011-0/001 (SEI 19.16.4914.0042140/2025-19) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): DROGARIA PACHECO SA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: REGINA APARECIDA SERVILHA - OAB/SP 147.738, SILVIA ZEIGLER - OAB/SP 129.611; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 7.885,18 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

-RECURSO Nº 0572.25.000001-3/001 (SEI 19.16.1353.0066522/2025-12) - SANTA BARBARA; RECORRENTE(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARCELA FONTENELLE GRILLO - OAB 149096, RENATA BATISTA RIBEIRO - OAB/MG 116.354; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, e reduziram a multa para R\$21.881,31 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

-RECURSO Nº 0701.23.000310-8/001 - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ABCZ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU; TRIO PRODUTORA LTDA.; Advs.: FREDERICO DIAMANTINO BONFIM E SILVA - OAB/MG 1415-A, RODRIGO SANTANA BASÍLIO DE OLIVEIRA - OAB/MG 132.653; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a decisão administrativa e determinaram o arquivamento do processo.

-RECURSO Nº 0701.24.000973-1 /001 (SEI 19.16.0467.0023614/2025-58) MPE 02.16.0701.0147931.2024-70 - UBERABA;

RECORRENTE(S): GABRIEL FARIA DE PASSOS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: CFC MELO E BARBOSA (AUTOESCOLA FERRARE); Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDRÉA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram o arquivamento deste expediente e determinaram o retorno dos autos à origem para as providências de praxe.

-RECURSO Nº 0702.23.002762-6/001 (SEI 19.16.0807.0085075/2021-43) - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): REALIZA CONSTRUTORA LTDA.; Advs.: PAULO HENRIQUE FAGUNDES COSTA - OAB/MG 126160; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o arquivamento dos presentes autos.

-RECURSO Nº 0702.24.000058-9/001 (SEI 19.16.0807.0053049/2025-75) - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): ÂNGELA APARECIDA MENDES SILVA DOS REIS EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: WALDIR CECHET JUNIOR - OAB/MT 4.111; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram em parte a preliminar de ausência de fundamentação suscitada, anularam a decisão administrativa, e determinaram o retorno do feito à origem.

-RECURSO MPE Nº 02.16.0686.0205606.2025-14 - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): BANCO PAN S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - OAB/SP 247.319; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso apenas para reduzir a multa ao valor de R\$43.333,33 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

-RECURSO MPE Nº 51.16.0351.0097884.2024-84 (SRU 0351.17.000298-1) - JANAÚBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO GÁS NORTE LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento do processo

-RECURSO MPE Nº 52.16.0352.0050984.2023-20 (SRU 035214000265-5) - JANUÁRIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DETRAN-MG, ESTAMPADORAS/FABRICANTES DE PLACAS VEICULARES EM JANUÁRIA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do processo.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0522.0079795.2024-32 (SRU 0522.19.000076-3) - PORTEIRINHA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA IVA DA SILVA- ME - FRIGORÍFICO ESTEVON; Advs.: GILMA MENDES SILVA DE ALMEIDA- OAB/MG 146.857; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do processo.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0069.0386413.2026-04 (SRU 0069.18.000028-8) - BICAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LATICÍNIOS DUARTE FERREIRA LTDA; Advs.: NATASSIA NAYARA DE ANDRADE -OAB/MG 192.217; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento do processo.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0118.0327990.2026-52 (SRU 0118.15.000011-5) - CANÁPOLIS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO AUTO VERDE LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento dos autos.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0145.0019696.2023-24 (SRU 0145.15.001958-9) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA E AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (ANSAL); Advs.: NIVEA MARIA

PONTES - OAB/MG 54.979; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a decisão de extinção e arquivamento do presente feito, ainda que por motivo diverso.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0347.0036841.2023-67 (SRU 0347.23.000155-9) - JACINTO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS- COPASA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração

-RECURSO MPE Nº 52.16.0352.0050406.2023-09 (SRU 0352.08.000035-4) - JANUÁRIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): BRANCO DO BRASIL S/A; Advs.: CARLOS FERNANDES DE SOUZA - OAB/MG 56.474; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do processo.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0352.0050972.2023-53 (SRU 0352.14.000024-6) - JANUÁRIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL- COLÉGIO BETEL; Advs.: ANA CARLA CAPUCHINHO - OAB/MG 114.430; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a determinação de arquivamento dos autos.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0352.0050987.2023-36 (SRU 0352.12.000190-9) - JANUÁRIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): SUPERMERCADO BARATEIRO; Advs.: EMERSON BARBOSA MACEDO - OAB/MG 82.385; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do processo.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0372.0077464.2024-35 (SRU 0372.17.000246-6) - LAGOA DA PRATA; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS- OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, suscitaram, preliminar de mérito, anulando a decisão administrativa e, por consequência, reconheceram a perda superveniente do interesse de agir do Procon-MG, determinaram, por fim, o arquivamento do feito.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0414.0365240.2026-20 (SRU 0414.19.000270-2) - MEDINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BELA VISTA SUPERMERCADO DO VALE LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram o arquivamento do processo.

-RECURSO MPE Nº 52.16.0456.0169940.2025-58 (SRU 0456.17.000074-3) - OLIVEIRA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ LUZIA DE ANDRADE (CASA DE CARNES BACANA); Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram o arquivamento do feito.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2026/Gislândia Martins Abreu e Silva/Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

 **SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenador: Procurador de Justiça Denílson Feitoza Pacheco

Subcoordenador: Procurador de Justiça José Renato Rodrigues Bueno

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

RVCRI Nr. 1.0000.25.138.156-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.L.G.; Parte 2: ; Em diligência.

R.ESP Nr. 1.0000.25.176.865-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.237.917-7/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.252.011-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTF Nr. 1.0000.25.252.011-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.256.893-6/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.311.318-7/003; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: F.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.324.177-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: U.L.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.337.418-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.343.893-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.B.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.351.388-1/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.25.382.443-7/004; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.R.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTF Nr. 1.0000.25.382.443-7/005; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.R.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.404.570-1/004; Comarca: MUTUM; Parte 1: T.N.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTF Nr. 1.0000.25.404.570-1/005; Comarca: MUTUM; Parte 1: T.N.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.441.551-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.443.117-4/002; Comarca: BARROSO; Parte 1: D.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.457.345-4/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.464.558-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

AISTJ Nr. 1.0000.25.489.032-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.489.436-3/004; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.F.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.506.848-8/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: B.C.A.; Parte 2: ; Em diligência.

R.ESP Nr. 1.0000.26.001.662-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

EDCRI Nr. 1.0000.26.002.342-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.L.G.S.; Parte 2: P.J.; Pela rejeição dos embargos.

R.ESP Nr. 1.0000.26.008.778-8/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.26.009.023-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.P.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

R.ESP Nr. 1.0000.26.024.651-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: I.F.O.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.26.024.651-7/002; Comarca: SABARA; Parte 1: I.F.O.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0000.26.025.536-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.26.042.797-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.P.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.26.080.448-9/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.26.080.448-9/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.26.085.597-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.J.R.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.26.086.304-8/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: 1.C.-A.1.; Parte 2: 2.C.-A.2.; Reitera o parecer já exarado na peça de nº 07

RVCRI Nr. 1.0000.26.086.390-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.E.C.P.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.26.089.774-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.26.093.797-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.P.G.; Parte 2: ; Pela rejeição dos embargos.

AINCR Nr. 1.0000.26.093.840-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: D.C.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.113.412-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.S.N.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

ARCRI Nr. 1.0000.26.117.068-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.P.B.; Parte 2: D.1.G.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.26.122.465-3/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: 5.C.-A.3.; Parte 2: 4.C.-A.1.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.26.127.118-3/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.I.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.131.114-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.26.133.708-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.R.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

EDCRI Nr. 1.0000.26.144.653-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pela rejeição dos embargos.

RVCRI Nr. 1.0000.26.149.722-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.B.M.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.26.154.072-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: 8.C.-A.4.; Parte 2: 7.C.-A.5.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.26.154.172-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.26.171.007-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.175.396-6/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.26.176.234-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela rejeição dos embargos.

C.COM Nr. 1.0000.26.179.600-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.4.-A.1.; Parte 2: 7.C.-A.1.; Pela competência do Juízo suscitado.

PETCR Nr. 1.0000.26.186.203-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.T.J.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.26.195.136-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.F.O.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.197.097-4/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.206.215-1/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: V.C.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.208.753-9/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.210.974-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

PETCR Nr. 1.0000.26.211.067-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.B.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

PETCR Nr. 1.0000.26.211.068-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.T.J.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

PETCR Nr. 1.0000.26.211.081-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.T.J.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

PETCR Nr. 1.0000.26.211.125-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.T.J.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

PETCR Nr. 1.0000.26.211.126-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.T.J.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

PETCR Nr. 1.0000.26.211.151-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.B.-S.M.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

PETCR Nr. 1.0000.26.211.162-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.T.J.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.26.218.686-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.219.968-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.220.094-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.220.424-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.J.F.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.221.604-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.N.V.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.400.846-7/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.406.655-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.407.446-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.O.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.408.104-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.409.715-5/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: A.P.C.N.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.410.604-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.D.T.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.413.702-7/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.418.950-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.419.429-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.S.M.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.421.542-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.424.677-8/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.426.806-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.J.; Parte 2: J.1.V.E.C.C.C. e A.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.427.838-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.436.867-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.N.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.441.801-3/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.M.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.441.867-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.M.R.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.442.157-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.E.S.R.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.444.241-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.444.346-6/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.446.231-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: J.4.J.V.D. e F.C.A.M.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.447.629-2/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.447.652-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.P.R.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.26.448.258-9/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.J.E.C.G.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.448.284-5/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.J.E.C.G.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.448.312-4/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.J.E.C.G.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.448.768-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.448.882-6/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.449.347-9/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.J.E.C.G.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.449.352-9/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.J.E.C.G.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.451.054-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.M.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.451.402-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.452.513-0/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.452.752-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.453.420-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.D.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.454.166-5/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.454.453-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.F.T.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.455.307-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.455.414-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.D.F.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.455.603-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.P.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.455.785-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.457.888-1/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.F.P.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.458.256-0/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.B.B.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.26.458.789-0/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.459.340-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.459.707-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.T.T.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.459.841-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.H.B.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.460.246-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.H.O.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.460.457-0/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: P.A.C.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.461.839-8/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.D.P.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.462.778-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.463.636-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.464.382-6/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.L.S.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.464.468-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.465.347-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.466.135-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.466.973-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.2.V.C.C.A.; Prejudicado o pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.26.467.587-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.467.737-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.469.166-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.470.019-6/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: B.L.A.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.471.847-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.473.720-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.26.473.824-6/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pelo deferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.26.474.173-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.476.462-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.476.490-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.D.G.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.476.493-7/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.H.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.478.004-0/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: F.D.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.478.143-6/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: F.S.R.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.478.292-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.478.816-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.M.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.479.384-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLEVERSON RAYMUNDO SBARZI GUEDES

APOR Nr. 1.0000.20.478.462-3/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.W.L.Q.; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.23.232.840-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

PIC Nr. 1.0000.25.010.939-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.L.S.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.130.063-8/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.H.P.C.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.164.403-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.S.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.241.699-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.E.P.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.263.953-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.R.F.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

INQ Nr. 1.0000.25.330.357-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.410.398-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.C.Q.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.457.515-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.P.C.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

INQ Nr. 1.0000.25.475.731-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: ; Parte 2: C.R.G.; Pelo arquivamento do presente Inquérito Policial.

APOR Nr. 1.0000.26.008.422-3/000; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.N.S.; Pelo indeferimento do pedido.

PIC Nr. 1.0000.26.043.118-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.C.Q.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.107.413-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.M.; Ratifico a promoção de arquivamento protocolada, via JPe, perante esta Colenda 2ª Câmara Criminal na data de 30/07/2026.

ARCRI Nr. 1.0000.26.140.644-1/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo deferimento do pedido.

ARCRI Nr. 1.0000.26.140.644-1/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.26.157.495-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.G.A.; Ciente.

INQ Nr. 1.0000.26.198.111-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.F.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.26.206.560-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.206.560-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.26.207.920-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.F.; Pelo arquivamento do presente Inquérito Policial.

PIC Nr. 1.0000.26.211.180-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.A.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.26.220.474-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.F.J.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.26.221.806-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.403.211-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.O.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.404.439-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.M.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.409.692-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.424.465-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.26.430.872-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: ; Parte 2: A.M.Z.A.; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

AISTF Nr. 1.0000.21.116.831-5/017; Comarca: ITAUNA; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APOR Nr. 1.0000.21.206.797-9/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.23.272.469-0/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.P.; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.24.448.279-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.I.P.P.H.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

PIC Nr. 1.0000.24.497.317-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.T.F.; Pelo arquivamento do presente PIC

PIC Nr. 1.0000.25.331.047-8/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.I.A.N.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PETCR Nr. 1.0000.25.421.383-8/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.C.A.; Pelo recebimento da denúncia.

PIC Nr. 1.0000.25.464.262-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.M.O.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.475.701-6/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.M.A.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.481.566-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: W.L.A.; Pelo recebimento da denuncia.

APOR Nr. 1.0000.26.030.787-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.B.B.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.26.055.046-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.P.S.; Pelo deferimento do pedido.

APOR Nr. 1.0000.26.139.417-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.M.M.R.; Ciente.

ARCRI Nr. 1.0000.26.139.417-5/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APOR Nr. 1.0000.26.162.774-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.A.; Requer o Ministério Público que seja a denúncia julgada procedente, condenando-se o réu.

APOR Nr. 1.0000.26.193.627-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.B.; Pelo prosseguimento do feito.

MEDCA Nr. 1.0000.26.203.887-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.S.; Pelo deferimento do pedido.

PIC Nr. 1.0000.26.413.230-9/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.A.L.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.26.485.769-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.-P.C.M.G.; Parte 2: A.H.P.C.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.26.486.281-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.26.486.468-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.B.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.26.494.051-1/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.26.496.661-5/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.M.B.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

R.ESP Nr. 1.0000.24.415.402-7/003; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.095.327-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.166.871-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.25.204.179-3/000; Comarca: MANGA; Parte 1: A.P.F.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.25.216.717-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.219.248-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.252.064-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.L.S.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.252.620-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.J.C.B.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.271.981-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: 6.C.C.-A.0.; Parte 2: 7.C.C.-A.0.; Pela competência do Juízo suscitante.

AISTJ Nr. 1.0000.25.274.377-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.330.724-3/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.M.M.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.330.754-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.345.378-1/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pelo deferimento do pedido.

AISTJ Nr. 1.0000.25.372.314-2/003; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: T.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.438.528-9/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.441.553-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.25.441.553-2/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.457.403-1/002; Comarca: TURMALINA; Parte 1: 8.C.-A.1.; Parte 2: 7.C.-A.5.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.25.480.914-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

EDCRI Nr. 1.0000.25.487.821-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.492.579-5/002; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: 6.C.-A.5.; Parte 2: 7.C.-A.3.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.26.001.569-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.H.N.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.012.814-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.S.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.029.882-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.035.804-9/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.L.D.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.26.066.017-0/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.R.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.26.067.755-4/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.088.407-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.111.386-4/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.26.120.240-2/004; Comarca: UBA; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.26.137.227-0/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.26.140.670-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: N.F.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.141.567-3/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: S.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela improcedência da ação.

EDCRI Nr. 1.0000.26.149.478-5/001; Comarca: SERRO; Parte 1: A.A.M.R.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.26.162.509-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.L.N.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.163.907-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.26.170.426-6/000; Comarca: LUZ; Parte 1: I.S.C.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.177.465-7/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.26.186.021-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.186.498-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.J.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.200.110-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.I. e J. e C.P.C.C.M.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.26.206.760-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.26.207.054-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: 5.C.-A.3.; Parte 2: 5.C.-A.1.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.26.215.933-8/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: W.H.B.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.26.220.345-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.J.F.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.220.595-8/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.221.453-9/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: D.A.S.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.400.721-2/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.W.S.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.401.136-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.402.920-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.404.630-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.R.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.408.095-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.R.M.J.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.410.335-9/000; Comarca: AREADO; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.26.419.302-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.S.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.423.460-0/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: L.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.26.423.599-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 3.C.-A.1.; Parte 2: 1.N.-C.-A.1.; Pela competência do Juízo suscitado.

DESAF Nr. 1.0000.26.424.935-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: O.M.L.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J.C.C.F.; Prejudicado o pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.26.424.957-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.427.519-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: J.D.U.C.C.B.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.428.856-4/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: N.L.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

DESAF Nr. 1.0000.26.429.143-6/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: F.D.S.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.J.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.430.531-9/000; Comarca: MANGA; Parte 1: P.R.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.430.810-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.P.X.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.431.015-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.431.744-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.O.F.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.434.728-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: O.J.S.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.434.767-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.B.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.437.305-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.439.478-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela procedência da ação.

M.S.C Nr. 1.0000.26.440.814-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.G.F.F.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.446.743-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.T.A.O.; Parte 2: D.4.C.C.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.470.408-1/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

DESAF Nr. 1.0000.26.485.407-6/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I. e J. e J.E.C.C.M.; Pelo indeferimento do pedido.

DESAF Nr. 1.0000.26.491.108-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.X.A.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JULIANA DE BRITO SANTOS GUIMARAES

PIC Nr. 1.0000.23.315.283-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.O.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.492.604-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.S.B.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.175.766-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.L.-M.-E.; Pelo prosseguimento do feito.

APOR Nr. 1.0000.25.178.412-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.B.R.; Pela procedência parcial da ação.

APOR Nr. 1.0000.25.323.023-9/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.M.; Pelo indeferimento do pedido.

APSUM Nr. 1.0000.25.360.859-0/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: J.N.X.D.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.373.483-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.C.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.448.750-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.R.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.451.109-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.R.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.475.674-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.G.; Diante do exposto, o Ministério Público requer, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.038/1990, a designação de dia para deliberação acerca do recebimento da denúncia.

APOR Nr. 1.0000.25.482.562-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.S.; Pela extinção da punibilidade.

AINCR Nr. 1.0000.26.039.487-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.R.C.A.; Parte 2: ; Ciente.

MEDCA Nr. 1.0000.26.160.719-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.R.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.26.160.870-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.R.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.26.184.231-4/000; Comarca: FERROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.N.S.L.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.26.213.591-6/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: P.-P.C.M.G.; Parte 2: P.H.P.M.; Dessa forma, o Ministério Público requer seja homologada a proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ordem 46, págs. 28 a 30), nos termos do §4º do art. 28-A do Código de Processo Penal.

INQ Nr. 1.0000.26.414.010-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.S.C.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.26.431.801-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.-P.C.M.G.; Parte 2: A.A.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.26.432.026-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 9.C.-A.2.; Parte 2: 7.C.-A.1.; Reitero parecer ministerial juntado sob a ordem 6, em seus exatos termos.

TCI Nr. 1.0000.26.454.108-7/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: P.-P.C.M.G.; Parte 2: L.C.J.; Pela extinção da punibilidade.

TCI Nr. 1.0000.26.454.108-7/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: P.-P.C.M.G.; Parte 2: L.C.J.; Ciente.

INQ Nr. 1.0000.26.491.750-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.M.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.26.497.210-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.R.; O Ministério Público reitera os pedidos realizados pela D. Autoridade Policial na ordem 1 (págs. 3 e 4), em seus exatos termos.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

EDCRI Nr. 1.0000.25.182.709-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.B.A.; Parte 2: J.C.B.S.J.; Pela rejeição dos embargos.

ICM Nr. 1.0000.25.229.507-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; Ciente.

ICM Nr. 1.0000.25.229.507-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; Ciente.

MEDCA Nr. 1.0000.26.178.191-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; Ciente.

ICM Nr. 1.0000.26.183.240-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.E.M.G.; Parte 2: M.L.L.S.; Reitero integralmente a manifestação anteriormente apresentada em doc. ordem nº 48.

NOCRI Nr. 1.0000.26.454.739-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: E.C.; Pelo arquivamento do feito.

NOCRI Nr. 1.0000.26.454.887-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: P.J.E.C.; Pelo arquivamento incontinenti do presente expediente.

NOCRI Nr. 1.0000.26.475.310-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: C.J.C.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

PIC Nr. 1.0000.23.270.548-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.274.815-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.274.815-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.323.927-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.W.S.A.; Pelo arquivamento do presente Procedimento Investigatório Criminal.

PIC Nr. 1.0000.23.323.927-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.W.S.A.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.24.305.954-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.J.A.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.24.481.250-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.O.H.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.527.360-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.M.T.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.079.876-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.Á.C.M.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.079.876-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.Á.C.M.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.202.206-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.F.R.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.25.243.744-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: E.G.T.; Pelo arquivamento do feito

APOR Nr. 1.0000.25.421.550-2/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: ; Parte 2: F.S.S.; Pelo arquivamento do feito.

PIC Nr. 1.0000.26.014.814-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.R.R.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.109.507-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.F.C.; Ciente.

NOCRI Nr. 1.0000.26.195.313-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.L.T.; Parte 2: R.H.S.F.; Pela extinção da punibilidade.

NOCRI Nr. 1.0000.26.400.314-6/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: V.V.P.; Requer a designação de dia para a deliberação acerca do recebimento da queixa-crime.

APEL Nr. 1.0000.26.453.866-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.470.292-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.D.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.26.470.292-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 5.C.-A.2.; Parte 2: 7.C.-A.1.; Pela reforma da sentença/decisão.

APOR Nr. 1.0000.26.486.352-3/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Desse modo, o Ministério Público ratifica integralmente a denúncia de ordem 01 e, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.038/1990, requer a designação de data para deliberação acerca de seu recebimento, tendo em vista que o recebimento anterior foi realizado por juízo incompetente.

TCI Nr. 1.0000.26.497.253-0/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.S.; Em diligência.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

AEXEC Nr. 1.0000.22.282.659-6/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.292-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.591-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.149-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.179.886-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.209.898-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.218.200-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.400.899-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.401.489-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.412.599-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.413.168-1/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.420.232-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.C.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.420.917-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.433.887-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.O.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.434.185-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.435.664-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.436.964-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.443.866-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.447.000-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.452.318-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.454.007-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.454.859-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: F.Q.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.458.813-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.D.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.462.994-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.463.997-2/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.466.370-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.467.060-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.467.100-9/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: P.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.468.631-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.L.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.473.053-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.473.163-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela impossibilidade de oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

AEXEC Nr. 1.0000.26.473.739-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.475.192-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.195-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: I.R.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.476.793-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.815-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.477.960-4/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.E.S.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.260-8/001; Comarca: BICAS; Parte 1: Y.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.478.890-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.479.544-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.L.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.941-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.448-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.185-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: L.S.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.252-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.545-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.714-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.521-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.484.033-1/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.F.O.B.; Parte 2: M.F.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.096-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.397-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.664-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.487.239-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.489.812-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.A.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

APEL Nr. 1.0000.24.278.152-4/002; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.271-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.B.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AICRI Nr. 1.0000.26.020.026-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.L.D.; Parte 2: E.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.141.626-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.151.217-2/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: R.J.D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.155.082-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.183.716-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.F.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.189.407-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.V.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.193.494-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.197.725-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.197.813-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: C.V.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.199.274-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.205.582-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.207.007-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.H.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.207.846-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.209.270-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.N.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.210.860-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.L.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.215.564-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.215.726-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.216.630-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.J.C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.216.635-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.219.113-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: P.H.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.220.627-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.221.442-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.401.572-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.F.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.402.095-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.405.613-6/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.413.986-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: C.S.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.415.884-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.F.T.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.416.552-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.416.887-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.F.O.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.417.664-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.425.705-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.034-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.753-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.843-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.W.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.897-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.429.457-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.V.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.430.899-0/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.281-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.721-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.432.096-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: L.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.433.284-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: P.R.S.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.469-4/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.A.M.J.; Parte 2: M.A.M.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.440.193-6/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.440.430-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.R.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.441.883-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.L.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.445.058-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.446.681-4/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.V.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.448.615-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.C.B.; Parte 2: P.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.450.434-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.018-0/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: L.R.N.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.455.597-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: L.O.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.458.434-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.460.200-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.462.705-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.465.172-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.465.503-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.467.262-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.G.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.467.947-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.468.379-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.469.476-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: D.G.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.469.993-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.F.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.213-4/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.576-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.474.936-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.366-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.979-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.229-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.230-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.339-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.882-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.439-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: U.C.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.477.598-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.C.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.599-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.001-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.V.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.212-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.235-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: K.L.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.793-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.917-3/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.841-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.L.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.883-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.789-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.H.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.844-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: T.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.040-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.Y.P.B.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.440-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.483.602-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.484.252-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.186-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.A.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.440-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.748-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.486.858-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.487.040-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.495.581-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

ARCRI Nr. 1.0000.24.425.784-6/008; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.J.B.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBERTO BOGLIOLO SIRIHAL

AEXEC Nr. 1.0000.25.018.154-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: R.V.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.165.338-2/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.416.781-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.005.266-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.660-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.135.480-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.197.893-6/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.199.698-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.202.113-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.J.A.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.404.084-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.408.079-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.424.448-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.C.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.429.741-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.709-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.C.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.433.856-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.V.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.436.037-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.051-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.198-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.284-7/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.439.345-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.439.948-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.H.V.N.; Parte 2: G.H.V.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.440.259-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.441.502-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.442.270-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.443.696-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.445.611-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.450.000-0/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: O.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.450.439-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.451.962-0/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.453.851-3/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: J.I.M.S.; Parte 2: D.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.453.853-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.V.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.457.664-6/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: D.E.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.457.910-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.459.222-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.459.258-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.M.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.459.421-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.459.667-7/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.R.N.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.460.118-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.460.441-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.461.059-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.466.170-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.467.573-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.468.272-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.161-6/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: R.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.367-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.081-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.272-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.506-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.999-8/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: S.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.472.633-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.472.900-5/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: W.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.099-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.844-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.677-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: U.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.959-6/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: R.R.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.540-3/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: T.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.591-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.680-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.992-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.018-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.194-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.734-1/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.892-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.245-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.335-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.514-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.701-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: D.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.333-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.729-6/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.836-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: S.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.837-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.B.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.974-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PETCR Nr. 1.0000.26.483.028-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.P.A.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.483.111-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AICRI Nr. 1.0000.26.483.407-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: V.G.N.; Parte 2: E.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.483.513-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: H.E.D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.483.616-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.483.676-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: P.I.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.483.831-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.483.920-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.P.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.484.109-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.I.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.484.174-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: W.J.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.484.922-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: R.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.484.986-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.485.183-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.485.741-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: V.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.486.374-7/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.486.463-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.486.827-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.J.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.486.986-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.487.149-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, provimento do recurso de T.S.G e parcial provimento do recursos de K.C.S.S
- APEL Nr. 1.0000.26.488.231-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: S.J.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.490.787-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.491.268-4/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: J.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.491.400-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.491.424-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.F.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.491.503-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: C.A.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.492.049-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.492.359-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.H.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.492.384-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.492.610-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.493.117-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: J.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.493.521-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: V.H.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.494.009-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.494.842-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.23.017.518-4/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Prejudicado o recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

M.S.C Nr. 1.0000.26.470.451-1/000; Comarca: SERRO; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.471.470-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.B.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.26.476.585-0/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: I.T. e L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANGELA MARIA PEREIRA GRAVINA

APEL Nr. 1.0000.25.372.718-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.385.363-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.473.929-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.B.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.950-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.Q.S.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.016.852-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.R.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.066.785-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.077.770-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.R.J.; Pelo

prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.26.171.896-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.206.289-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.L.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.405.915-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.408.981-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.412.236-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.412.236-7/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: H.R.F.E.; Parte 2: E.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.418.089-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.420.896-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.421.843-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.861-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.H.S.A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.429.074-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.435.387-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.446.599-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.452.150-1/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.591-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.455.982-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.G.S.; Parte 2: L.F.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.457.746-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.460.201-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: A.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.460.722-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.S.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.26.460.995-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.2.U.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.464.729-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.465.163-9/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: S.K.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.466.218-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.H.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.467.376-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

MEDCA Nr. 1.0000.26.468.067-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.J.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.468.789-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.L.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.471.687-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.G.D.; Ciente.

R.S.E Nr. 1.0000.26.472.560-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.473.790-9/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.732-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.D.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.476.263-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.2.C. e J.C.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.476.488-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.477.327-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.477.689-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.L.; Parte 2: J.D.U.-J.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.477.744-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.477.814-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.E.C.C.R.N.; Parte 2: J.V.E.C.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.477.863-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.D.U.; Parte 2: J.D.V.G.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.477.926-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.V.D.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.26.477.937-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.477.975-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.V.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.477.988-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.478.045-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-4.J.B.H.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.478.056-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.478.064-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.478.067-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.478.074-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.478.075-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.478.126-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.26.478.229-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.478.341-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.M.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.478.343-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.K.A.M.M.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.26.478.343-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.K.A.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.664-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.479.521-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.479.809-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.A.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.847-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.903-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.H.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.479.918-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.937-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.480.194-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.195-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.269-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.480.447-7/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.596-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.480.625-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

MEDCA Nr. 1.0000.26.480.738-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.L.S.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.26.480.740-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.B.R.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.480.760-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.480.837-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.480.900-5/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

MEDCA Nr. 1.0000.26.480.984-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.; Pelo indeferimento do pedido.

R.S.E Nr. 1.0000.26.481.137-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.I.T.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.307-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.481.369-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.G.P.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.481.558-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.625-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.137-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.376-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.482.434-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.26.482.683-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.JUR Nr. 1.0000.26.483.133-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.V.D.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.483.261-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.H.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.483.529-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.C.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.483.654-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.484.918-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.485.546-1/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.485.647-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.486.239-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.486.413-3/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.486.547-8/001; Comarca: IBIA; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.486.815-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.487.102-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.487.552-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.488.418-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.2.V.C. e V.D. e F.C.A.M.B.; Parte 2: J.1.V.C. e E.C.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.490.173-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.490.466-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.H.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.490.976-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.T.B.H.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.26.491.257-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.491.534-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0040.13.001.744-1/006; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DIAS MAIA

R.S.E Nr. 1.0000.26.119.403-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.M.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.128.672-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.135.736-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.155.936-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.201.029-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.213.725-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.F.F.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.215.910-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.220.235-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.401.643-7/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.401.760-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: K.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.402.863-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.403.495-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.O.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.403.610-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.N.F.S.; Parte 2: I.C.C.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.403.725-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.404.059-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.404.861-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.404.862-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.C.L.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.405.842-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.A.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.407.205-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.J.O.N.; Parte 2: L.K.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.408.370-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.W.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.410.501-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.413.826-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.415.552-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.420.594-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.422.170-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.425.813-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: K.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.557-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.067-8/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: T.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.953-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.497-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: S.C.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.542-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.913-8/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.432.520-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.432.805-5/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: R.M.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.433.520-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.433.592-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.433.696-7/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: W.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.434.852-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.434.892-1/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.435.027-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.435.145-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.435.163-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.436.166-8/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: R.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.436.206-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.436.522-2/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.436.847-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.507-1/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: I.N.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.632-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.O.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.441.113-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.441.520-9/001; Comarca: TIROS; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.445.788-8/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.450.223-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.450.713-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.R.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.453.448-8/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: K.E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.171-5/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: M.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.731-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.H.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.457.927-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.458.742-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: S.P.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.460.029-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.464.905-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: W.L.B.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.466.516-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.468.574-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.469.054-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.469.087-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.370-3/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: C.W.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.567-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.473.578-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.474.012-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.390-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.365-7/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.413-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.A.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.447-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.581-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.673-4/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: R.D.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.725-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.478.621-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.703-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.331-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.423-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.798-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.829-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.609-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.484.205-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.351-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: T.E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.433-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.485.687-3/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: C.R.L.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO TONET

APEL Nr. 1.0000.25.075.872-9/003; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.N.B.; Parte 2: W.A.P.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.162.109-0/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.198.851-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: A.M.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.323-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.L.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.897-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: R.M.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela baixa e arquivamento dos autos.

APEL Nr. 1.0000.26.007.986-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.222-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.010.506-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.H.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.912-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.426-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.121.295-5/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.140.514-6/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.141.386-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.153.645-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.155.060-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.157.472-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.168.353-6/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.C.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.180.439-7/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.185.257-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.H.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.190.806-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.211.204-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.215.283-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.H.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.216.937-8/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.217.017-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.219.103-4/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: E.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.219.370-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.O.A.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.405.527-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.406.649-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.410.228-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.411.243-4/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.416.072-2/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: G.M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

AEXEC Nr. 1.0000.26.418.061-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.420.916-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.426.455-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.L.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.429.859-7/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.430.637-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.430.641-6/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.V.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.432.496-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.438.590-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.438.787-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.V.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.440.475-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.442.911-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: F.B.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.445.359-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.445.450-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.446.013-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.447.085-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.448.756-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: O.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.450.763-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.751-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.P.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.453.663-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.P.P.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.454.002-2/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: D.D.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.160-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.458.961-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.459.988-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.463.247-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.463.399-1/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.464.241-4/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: S.Q.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.464.778-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.466.083-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.466.334-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.467.420-1/000; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.Y.R.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.334-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.472.525-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.473.685-1/001; Comarca: BICAS; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.474.840-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.C.N.; Parte 2: J.A.C.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.474.929-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: K.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.820-0/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.M.X.B.; Parte 2: M.M.X.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.188-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.249-1/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.590-8/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: C.C.M.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.706-0/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.240-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.869-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.982-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.079-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.329-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.459-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.S.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.632-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: E.M.A.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.832-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.V.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.174-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.630-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.836-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.871-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.T.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.437-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.724-7/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.482.963-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.482.963-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.483.340-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.483.739-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.483.850-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.747-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.486.226-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.489.740-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.490.294-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.492.013-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.B.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.20.462.384-7/003; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.246.507-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.114.326-4/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.432.997-2/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: J.C.C.J.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.464.338-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.467.098-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.D.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.045.146-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.P.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.119.601-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.155.460-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: E.D.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.179.745-0/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: U.C.D.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.184.529-1/001; Comarca: VICONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.184.529-1/002; Comarca: UBA; Parte 1: V.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.208.977-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.211.290-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.218.070-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.219.208-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.K.J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.219.301-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: A.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.402.737-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.402.792-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.403.809-2/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.404.186-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.C.A.C.S.; Parte 2: A.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.407.436-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.409.945-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.X.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.410.049-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.C.M.; Parte 2: M.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.414.295-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.423.539-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: T.P.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.424.525-9/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.035-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.585-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.229-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.R.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.661-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: B.C.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.433.727-0/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.434.681-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.435.472-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.435.868-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.J.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.436.017-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.440.180-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.H.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.440.876-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.J.P.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.441.752-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.442.893-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.443.221-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.443.305-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: C.H.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.445.254-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.445.617-9/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.446.676-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.447.415-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.098-2/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.452.488-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.620-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.C.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.679-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.183-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: G.J.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.215-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: R.H.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.392-7/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.454.997-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.455.151-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.455.767-9/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.S.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.459.026-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.459.193-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.G.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.461.222-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.462.670-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.462.978-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.R.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.463.344-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.464.838-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.465.442-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.465.565-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.466.017-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.B.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.466.105-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.466.232-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.467.237-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.L.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.467.560-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.L.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.468.503-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.468.566-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.468.596-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.26.469.951-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.O.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.470.694-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.470.899-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.471.055-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.600-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.C.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.892-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.472.114-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.473.709-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.475.099-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.110-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.26.476.149-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.O.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.476.721-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.885-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: F.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.477.713-7/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.779-8/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.477.903-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.478.027-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.099-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.715-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.147-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.480.144-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.074-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.481.532-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.495-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.484.010-9/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.484.939-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.208-8/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.781-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.486.803-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.C.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.490.761-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.495.696-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AICRI Nr. 1.0000.26.214.421-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.M.N.; Parte 2: D.P.C.M.M.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.26.465.147-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: S.S.P.C.E.M.G.¿.S.; Parte 2: C.P.C.S.S.P.; Pela concessão da ordem.

M.S.C Nr. 1.0000.26.466.549-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.E.C.V.; Parte 2: J.D.1.J.C.B.D.; Pela concessão da ordem.

M.S.C Nr. 1.0000.26.469.342-5/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.F.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.476.544-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.C.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.482.072-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.J.F.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART

APEL Nr. 1.0000.25.422.976-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.662-6/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.046.485-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.061.826-9/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.26.079.191-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.H.B.R.; Parte 2: M.H.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.164.182-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.458-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.176.948-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.R.S.; Parte 2: A.H.R.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.184.676-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.189.623-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.202.842-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.205.797-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.209.484-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.211.070-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.218.223-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.221.008-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.401.664-3/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.J.P.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela decretação da extinção da punibilidade do apelante R.S.R., pelo conhecimento e não provimento do recurso de E.

APEL Nr. 1.0000.26.407.189-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: A.B.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.415.798-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.416.075-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.425.103-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.O.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.425.871-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: D.C.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.212-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.428.768-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.S.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.432.239-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.432.388-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.432.859-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.010-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.441.501-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.444.074-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.F.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.446.332-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.446.947-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: G.H.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.447.043-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.448.309-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.451.129-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.I.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.190-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.C.S.; Parte 2: C.E.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.452.657-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.453.615-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.453.846-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.455.293-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.458.818-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.458.928-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.461.041-1/001; Comarca: AREADO; Parte 1: L.G.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.461.716-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.462.529-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.D.A.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.467.000-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.467.015-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.467.471-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.134-3/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: V.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.958-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.472.405-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.S.I.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.472.564-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.S.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.017-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.K.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.419-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.079-4/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.689-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.W.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.837-5/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: R.S.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.325-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.J.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.646-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: H.G.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.958-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.876-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.411-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: C.E.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.481.149-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.V.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.352-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: I.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.758-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.I.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.115-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.512-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.D.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.483.500-0/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: G.N.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.287-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.388-8/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.485.943-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.486.273-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.486.293-9/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: L.O.M.; Parte 2: L.O.M.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.26.488.314-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.G.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.489.973-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.490.202-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.T.G.; Parte 2: G.H.T.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.490.376-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.491.127-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.491.419-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.491.425-0/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.491.619-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.492.312-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: F.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.492.837-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.493.474-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.K.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.493.822-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.493.823-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.494.045-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO CANEDO GONCALVES DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.24.499.708-6/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.181.290-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.423.235-8/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.023.025-5/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: D.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.402.557-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: L.P.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.413.332-3/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.422.622-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.446.969-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.463.279-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.X.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.463.803-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.464.209-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.L.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.464.317-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.464.495-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.464.793-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.S.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.464.992-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.26.465.127-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.465.341-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.465.379-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.466.003-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.466.124-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.466.230-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.466.351-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.467.315-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.26.467.328-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.467.537-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.468.071-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.468.622-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.M.G.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.470.160-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.470.751-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.O.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.470.773-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: H.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.470.815-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.R.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.471.120-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.471.136-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.V.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.471.185-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.472.145-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.472.300-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.472.323-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.472.352-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.472.647-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.S.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.473.318-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.473.569-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.R.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.473.668-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.473.728-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.473.737-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.473.818-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.475.223-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.476.143-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.476.298-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.478.900-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.478.946-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.478.975-1/001; Comarca: TAOBEIRAS; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.479.015-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.479.314-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.479.332-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: H.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.479.491-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.479.996-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.C.G.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.480.029-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.480.236-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: C.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.480.379-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.480.479-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.480.507-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.480.594-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.254-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.257-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.273-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.347-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.402-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.520-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.V.M.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.627-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: U.J.N.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.791-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.26.482.095-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.18.000.081-5/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.F.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.009.375-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0297.18.001.103-5/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.000.412-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.07.202.046-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA SPRANGER E SILVA LUIZ MOTTA

APEL Nr. 1.0000.24.360.769-4/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: B.O.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.780-1/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: B.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.101-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.G.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.419-9/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: A.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.206.339-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.566-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.449.629-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.P.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.049.481-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.052.786-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.M.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.095.911-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.L.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.123.305-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.139.618-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.148.386-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.R.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.151.647-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: I.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.205.949-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.400.068-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.400.261-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.401.537-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.404.804-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.V.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.408.485-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.408.905-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.G.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.412.304-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.414.332-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.J.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.414.512-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.415.505-2/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.415.639-9/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.417.027-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.417.153-9/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.420.420-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.V.R.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.422.830-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.A.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.423.963-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.424.427-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: A.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.896-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.G.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.090-0/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.N.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.430.645-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.722-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.432.453-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.433.094-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.435.758-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.440.070-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.L.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.440.184-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: T.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.440.216-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.F.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.443.321-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.450.932-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.455.187-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.455.852-9/001; Comarca: MANGA; Parte 1: A.L.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.463.786-9/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.V.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.465.896-4/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: T.A.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.860-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.946-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.472.309-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.473.575-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.E.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.473.831-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.451-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.D.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.283-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.477.523-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.562-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.F.R.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.477.637-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.D.A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.479.774-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.O.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.910-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO EMANUEL DA CUNHA

APEL Nr. 1.0000.25.233.245-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.T.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.441-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.26.023.140-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.086.267-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.104.162-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: P.P.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.112.843-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.151.126-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.154.498-5/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.161.666-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.26.176.788-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.26.199.397-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.211.389-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.R.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.26.214.582-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.J.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.219.119-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.219.253-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.220.872-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.401.966-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.402.832-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: B.I.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.402.993-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.403.426-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.E.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.403.990-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.404.027-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.410.027-2/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: R.A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.410.569-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.415.354-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.419.448-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.420.954-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.470-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.M.S.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.427.004-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.X.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.877-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.413-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.433-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.432.106-8/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.434.294-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.436.525-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: Y.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.204-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.440.917-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.441.099-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.P.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.441.410-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.448.449-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.453.539-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.K.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.455.887-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.456.417-0/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: N.J.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.26.456.482-4/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.462.887-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.464.037-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: H.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.464.275-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.466.082-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.466.212-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.E.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.466.467-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.E.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.467.501-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.T.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.469.035-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.469.056-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.N.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.469.069-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.M.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.469.933-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.469.936-4/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.470.117-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.J.J.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.472.098-8/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.473.513-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.475.072-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.475.134-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.475.199-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.475.522-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.476.215-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.476.238-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.591-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.655-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.799-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.855-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: P.R.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.851-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.003-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.037-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.069-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.P.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.416-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.464-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.P.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.527-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.252-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.H.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.412-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.A.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.749-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.900-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.F.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.935-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.960-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.026-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.P.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.063-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: W.D.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.202-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.660-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.740-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.803-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.859-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.484.239-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.490.846-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.R.J.B.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

AEXEC Nr. 1.0000.21.037.797-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.182.157-2/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.981-6/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.189.756-2/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.M.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.227.215-1/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.339.036-6/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.O.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.048-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.191.052-5/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.208.499-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.N.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.410.562-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.H.R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.411.475-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.414.317-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.421.027-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.C.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.421.630-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.425.099-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.427-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.427.392-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.L.; Parte 2: J.D.U.-J.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.430.603-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.250-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.431.965-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.433.072-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.V.D.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.435.438-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.858-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.444.392-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.445.899-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-4.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.446.968-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.N.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.448-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.J.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.458.761-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.467.099-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.A.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.467.327-8/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: L.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.534-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.483.847-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA

APEL Nr. 1.0000.23.175.461-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.224.348-3/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.H.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.320.251-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.190.800-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.25.443.034-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.1.V.C.O.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

PETCR Nr. 1.0000.26.034.861-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.26.052.785-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.P.N.P.S.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.26.109.133-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: J.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.112.676-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.132.384-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

R.S.E Nr. 1.0000.26.143.829-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.H.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.149.439-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.P.O.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.156.736-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.169.216-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.169.389-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.203.596-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: F.M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.206.469-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.400.247-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.J.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.403.408-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.407.731-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.411.618-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.415.142-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.417.056-4/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: V.M.D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.424.323-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.820-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.435.014-1/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: J.U.J.U.J.C.C. e F.P.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

MEDCA Nr. 1.0000.26.441.533-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.442.609-9/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: A.B.O.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.449.364-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.R.A.S.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.26.452.009-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.457.501-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.461.325-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.461.764-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.465.865-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.T.P.S.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.26.467.194-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.467.233-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.L.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.467.504-2/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.468.301-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.V.D.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.468.391-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.;
Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.468.874-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.469.273-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.L.A.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.469.636-0/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.R.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.469.801-0/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.068-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.836-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.849-6/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.083-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.471.141-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: L.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.472.335-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.4.V.C.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.472.618-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.071-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.476.029-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.G.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.476.463-0/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: J.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.477.780-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.477.810-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.M.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.478.101-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.V.G.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.478.138-6/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

MEDCA Nr. 1.0000.26.478.345-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.479.001-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.M.S.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.479.439-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.479.553-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo não conhecimento.

MEDCA Nr. 1.0000.26.479.553-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo deferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.26.479.826-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.479.911-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.480.207-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.S.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.251-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.480.762-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.481.187-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.321-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.614-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.482.096-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.317-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.H.G.P.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.389-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.658-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.482.691-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.483.346-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.484.946-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.177-5/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.486.722-7/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.G.S.; Pela improcedência da ação.

R.S.E Nr. 1.0000.26.486.737-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.Q.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.486.818-3/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.26.488.142-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.26.488.202-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.494.750-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.D.U.; Parte 2: J.D.V.G.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.496.467-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.T.B.H.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0079.17.024.622-1/009; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA

AEXEC Nr. 1.0000.21.140.757-2/005; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.607-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.099.832-5/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.099.832-5/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.292-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.A.M.; Parte 2: A.M.A.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.315.585-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico o parecer apresentado à peça de ID: 681039551.

APEL Nr. 1.0000.25.459.763-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.515-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.093.953-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: O.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.105.272-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.K.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.111.591-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.132.073-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.F.H.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.156.246-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.159.883-3/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.175.981-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.181.586-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.; Parte 2: E.M.; Pelo desprovimento do recurso defensivo e pelo provimento do recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.195.810-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.S.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.201.930-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.C.L.; Parte 2: J.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.219.465-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.D.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.220.663-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.M.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.220.721-0/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.L.L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.221.605-4/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.G.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.403.259-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.405.379-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.405.541-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.A.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.405.618-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.408.987-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.412.839-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.418.051-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.418.757-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.421.744-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.424.379-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.425.920-1/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.234-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.426.832-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.428.289-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.433.344-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.435.318-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.438.761-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.T.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.438.765-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.438.817-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.440.486-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: B.R.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.443.358-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.H.T.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.444.200-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.445.863-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.V.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.446.960-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.447.756-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.448.472-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.S.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.448.603-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.448.790-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.N.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.448.847-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.450.642-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.I.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.452.068-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.015

AEXEC Nr. 1.0000.26.453.946-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.454.086-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.556-7/001; Comarca: TUPACIGUARA ; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.666-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.454.990-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.G.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.455.954-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.F.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.456.151-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.457.823-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.457.957-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.459.149-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.460.391-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.460.692-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.462.132-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.462.428-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.463.801-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.464.460-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.464.613-4/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.465.017-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.465.195-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.465.279-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.465.373-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: N.R.S.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.466.225-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.466.279-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.466.339-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.T.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.466.364-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.467.203-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.26.467.530-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.467.811-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.468.089-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.468.148-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.V.D.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.468.452-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.468.543-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.468.670-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.468.982-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.469.399-5/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: P.H.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.469.941-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.470.093-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.170-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.470.672-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.472.305-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: R.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.472.906-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.473.180-3/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: V.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.474.227-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.474.366-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.T.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.474.912-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.219-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.M.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.475.281-7/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.475.766-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.C.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.477.234-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.H.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.478.726-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: W.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.479.812-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.479.979-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.368-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.Q.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.480.389-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.481.266-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.481.701-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.481.991-3/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.013-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.482.639-7/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.D.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.484.284-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.434-0/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: V.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.485.625-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.C.L.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.486.724-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.P.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.491.639-1/003; Comarca: ARAXA; em 20/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.190.541-0/003; Comarca: CAETE; em 20/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.205.919-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; em 20/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.262.389-7/003; Comarca: JEQUERI; em 13/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.330.225-1/003; Comarca: TIROS; em 20/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.359.463-4/003; Comarca: ITABIRA; em 20/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.410.599-2/001; Comarca: UBA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.007.789-6/001; Comarca: ARAXA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.025.800-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.126.535-9/001; Comarca: ARAGUARI; em 14/08/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.233.644-6/003; Comarca: VARZEA DA PALMA; em 14/08/2026.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.183.708-7/008; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.183.708-7/008; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.140.234-3/001; Comarca: FRUTAL; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.159.176-4/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; em 14/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.240.950-3/003; Comarca: INHAPIM; em 20/08/2026.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.240.950-3/003; Comarca: INHAPIM; em 20/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.367.208-3/003; Comarca: MALACACHETA; em 13/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.460.968-8/003; Comarca: MURIAE; em 20/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.485.754-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.486.178-4/003; Comarca: DIAMANTINA; em 13/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.26.008.510-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.26.034.098-9/003; Comarca: GUAXUPE; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.096.966-2/001; Comarca: CAMPO BELO; em 14/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.26.108.804-1/002; Comarca: SABINOPOLIS; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.123.312-6/001; Comarca: IGUATAMA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.131.998-2/001; Comarca: INHAPIM; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.26.155.178-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 12/08/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.394.480-8/002; Comarca: ERVALIA; em 14/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.121.930-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.473.104-5/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 11/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.501.098-5/001; Comarca: BICAS; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.019.470-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.26.091.936-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.186.418-5/001; Comarca: ANDRELANDIA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.200.704-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 14/08/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.20.565.620-0/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.051.490-7/002; Comarca: ITAJUBA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.22.061.297-2/002; Comarca: ACUCENA; em 14/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.472.961-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.249.314-3/002; Comarca: FORMIGA; em 14/08/2026.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO - CR Nr. 1.0000.25.392.975-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.461.496-9/002; Comarca: FRUTAL; em 20/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.26.001.126-7/003; Comarca: CONTAGEM; em 13/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.26.032.418-1/002; Comarca: ARAGUARI; em 20/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.26.060.482-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 13/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.093.262-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 20/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.108.690-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.115.573-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.118.558-1/001; Comarca: BAEPENDI; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.120.208-9/001; Comarca: IGARAPE; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.186.288-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.189.508-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.192.242-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.192.648-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.203.148-7/001; Comarca: IPATINGA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.203.390-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 14/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.210.666-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.213.952-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.215.188-9/001; Comarca: MONTE SIAO; em 14/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.216.009-6/001; Comarca: PITANGUI; em 13/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.405.461-0/001; Comarca: CONTAGEM; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.405.518-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.418.263-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.425.825-2/001; Comarca: IGARAPE; em 14/08/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.146.331-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 14/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.145.839-4/003; Comarca: SALINAS; em 19/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.206.547-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.214.221-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/08/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.221.771-6/001; Comarca: GUAXUPE; em 13/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.222.209-6/007; Comarca: MONTES CLAROS; em 18/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.251.161-3/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 14/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.321.573-5/003; Comarca: PATOS DE MINAS; em 19/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.350.939-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.363.903-3/003; Comarca: ELOI MENDES; em 13/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.414.839-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.438.087-6/007; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.444.383-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 14/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.26.005.771-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.047.341-8/001; Comarca: ARINOS; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.061.213-0/001; Comarca: ARAXA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.076.109-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 14/08/2026.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LIDIANE DUARTE HORSTH

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.204.029-3/002; Comarca: SANTA LUZIA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.251.507-7/001; Comarca: MUTUM; em 14/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.420.215-3/005; Comarca: ITAJUBA; em 20/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.437.641-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 20/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.438.587-5/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 13/08/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.492.031-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/08/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.036.079-7/001; Comarca: CAETE; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.092.301-6/001; Comarca: GUAXUPE; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.122.081-8/001; Comarca: RIO POMBA; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.187.219-6/001; Comarca: CONTAGEM; em 14/08/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.26.199.173-1/002; Comarca: SACRAMENTO; em 13/08/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.205.751-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 13/08/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.408.417-9/001; Comarca: FRUTAL; em 13/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.409.285-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; em 14/08/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.26.433.091-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; em 14/08/2026.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO EXTRAORDINARIO - CR Nr. 1.0000.25.224.439-7/002; Comarca: CRISTINA; em 20/08/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.405.923-1/001; Comarca: NEPOMUCENO; em 20/08/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.26.182.003-9/001; Comarca: ARAGUARI; em 20/08/2026.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo de Intenções nº 19.16.2049.0068873/2026-06, de 17/09/26, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Centro de Apoio - CAO aos Órgãos do Ministério Público de Minas Gerais Designados para Exercícios das Funções Eleitorais - CAEL, a Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais - OAB/MG e a 11ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Montes Claros. Objeto: formalização e organização do fluxo de encaminhamento e recebimento de notícias-crime, representações e expedientes de conteúdo eleitoral entre a OAB/MG e a Subseção da OAB de Montes Claros, responsável pelo aplicativo VOTO LEGAL, e os órgãos de Execução do Ministério Público de Minas Gerais no exercício da função eleitoral. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 17/09/26 a 16/09/27.

 PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 121/ Ano: 2026

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3708.0007283/2026-12

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem Moodle em servidor de internet no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo serviço de atualização, instalação, configuração e migração de dados e plug-ins da plataforma atualmente em uso pelo Ministério Público de Minas Gerais – MPMG.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi(ram) vencedor(es) e adjudicatário(s) o(s) licitante(s):

Lote 1 (único): ZWNET SERVICOS DE COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA

CNPJ 03.353.955/0001-10

Valor (total) adjudicado: R\$ 249.799,97

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 10332880, SEI nº. 19.16.0948.0048495/2026-53, de 18/09/2026, que autoriza a contratação direta da Docman do Brasil Consultoria, Assessoria e Desenvolvimento Ltda., para inscrição de 02 (duas) servidoras para participação no programa "Trilha de Carreira EXIN Data Protection Officer", a ser realizado na modalidade on-line, de forma progressiva, composto por 04 (quatro) módulos, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas, com base no art. 74, inc. III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$9.435,22. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-48 - Fonte 10.1.

PL 97/2026, Ct. SIAD 9521132, Ct. 19.16.3901.0073772/2026-03, de 17/09/2026, entre o MPMG/PGJ e a Quantum13 Soluções em Tecnologia Ltda. Objeto: Prestação de serviços de INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO GERENCIADA CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E SUPORTE TÉCNICO, na forma presencial e não presencial, a ser executado de maneira contínua, nas diversas unidades do Ministério Público de Minas Gerais, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF. Valor total: R\$5.098.992,96. Dotação orçamentária: nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 10.1. Vigência: 19/09/2026 a 18/09/2029.